



REGULAMENTO E FORMA DE UTILIZAÇÃO

QUEM PODE PARTICIPAR?

A critério da Seguradora, poderão ser segurados os proponentes que, na data de início de vigência das coberturas individuais, satisfizerem, no mínimo, as seguintes condições:

1. Tiverem idade máxima de 70 (setenta) anos;
2. Não se encontrarem enfermos nem inválidos;
3. Estiverem em plena atividade de trabalho ou aposentados por tempo de serviço.

COBERTURAS DO SEGURO

1. Coberturas do Seguro Acidentes Pessoais Coletivo;
2. Morte Acidental (MA): é a cobertura que garante o pagamento do Capital Segurado ao(s) Beneficiário(s), em caso de morte do Segurado ocasionada pelo evento acidente pessoal, ocorrido durante a vigência do Seguro.

CONCEITO DE ACIDENTE PESSOAL

Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a morte do Segurado.

SEGURADOS MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS

As coberturas que preveem o pagamento do Capital Segurado em caso de morte do Segurado menor de 14 (quatorze) anos de idade destinam-se exclusivamente ao reembolso das despesas com funeral que devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, que podem ser substituídas, a critério da Seguradora, por outros comprovantes satisfatórios, observando-se que: incluem-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado; e não estão cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros.

CARÊNCIA

Não haverá a incidência de carência para eventos decorrentes de acidente pessoal, exceto para o caso de suicídio que deverá ser respeitada uma carência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início de vigência da cobertura individual.

CAPITAL SEGURADO E A MENSALIDADE (PRÊMIO)

Serão os constantes da Tabela de Comercialização anexa.

ATUALIZAÇÃO DOS PRÊMIOS E CAPITAIS SEGURADOS

Os Capitais Segurados e os Prêmios correspondentes serão atualizados a cada aniversário do Seguro com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE) no período dos 12 (doze) meses anteriores contados a partir do 2º (segundo) mês anterior ao da atualização.

Tabela de Comercialização

Instituto Plural				
Seguro AP	Serviços Contratados	Sorteio Semanal	Clube + Vantagens Previsul	Valor Mensal Individual*
MA				



5.000,00	Contratado	R\$ 50.000,00	Contratado	49,90
----------	------------	---------------	------------	-------

COBERTURAS:

MA - Morte Acidental- R\$5.000,00(Cinco Mil reais);

SERVIÇOS CONTRATADOS:

Assistência Funeral Individual Prime- R\$5.000,00 (Cinco Mil reais);

Assistência Residencial;

Assistência Auto (vínculo ao Segurado).

BENEFÍCIOS:

Sorteio Semanal: R\$50.000,00 (Cinquenta Mil reais); estando em dia com o pagamento da sua mensalidade, você concorrerá a sorteios sem qualquer custo adicional.

Clube de Vantagens.

O Segurado terá direito ao Clube Sucesso.

www.sucessomania.com.br/clubesucesso.

Previsul Seguradora CNPJ 92.751.213/0001-73 e Caixa Capitalização S/A CNPJ 01.599.296/0001-71 Registro SUSEP A P nº 15414.900276/2017-51 - Registro SUSEP Sorteio nº 15414.300119/2008-51. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. A diferença entre o valor do prêmio segurado e a mensalidade será utilizada para cumprir compromissos do instituto realizador e das entidades parceiras suas beneficiadas. O instituto realizador é o INSTITUTO PLURAL, CNPJ n. 12.671.638/0001-33, com sede à Avenida Paraíso, 994, cidade de Cornélio Procópio – PR, Corretora responsável-UM Mais Um Corretora de Seguros Ltda CNPJ 20.254.598/001-52, registro SUSEP n.10.2046525.4 Especificações dos Serviços e como solicitá-los:

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL

APRESENTAÇÃO

O Serviço de Assistência Funeral tem como objetivo, a realização do funeral do Segurado falecido de acordo com o Padrão de Serviço Contratado. Esta Proposta de Contratação contempla o Serviço de Assistência Funeral conforme descrito a seguir: **Modalidade Individual:** Segurado Principal; **Padrão de Serviço: Prime** (funeral equivalente a R\$ 5.000,00); Limite de Idade: O limite de idade do Segurado Principal é de 70 anos de idade na adesão ao produto.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA

Na hipótese da ocorrência de óbito do segurado e após a liberação do corpo pelos órgãos competentes, um membro da família ou um porta voz devidamente credenciado deverá contatar a Central de Atendimento (0800 555 235) para acionamento do Brasil e +55 11 4133 6819 para acionamento do Exterior, comunicando o falecimento. Após a Prestadora conferir as informações, comunicará a funerária credenciada ou autorizada no município, para que seja providenciado tudo que for necessário para a execução do funeral.

VIGÊNCIA

A duração da garantia dos serviços de assistência fica limitada à vigência da apólice de seguro comercializada pela Seguradora.

ABRANGÊNCIA

Os serviços de assistência funeral terão extensão em todo o território brasileiro.

BENEFÍCIOS:

Os custos dos serviços descritos correrão por conta exclusiva da Prestadora de Serviços que arcará integralmente com todas as despesas decorrentes da assistência

funeral, limitados os gastos de acordo com o plano contratado. Os valores que excederem os limites estabelecidos serão de responsabilidade da família.

REGRAS DA ASSISTÊNCIA:

Não ficam garantidas pelo presente instrumento, as prestações que não tenham sido previamente solicitadas por intermédio da Central de Atendimento ou tenham sido executadas sem o seu acordo. Quando excepcionalmente o serviço coberto tiver que ser pago pelo Beneficiário para posterior reembolso este deverá sempre observar a orientação e aprovação prévia da Central de Atendimento. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela Central de Atendimento. Este plano inclui os seguintes serviços:

1. **Atendimento Social:** Na ocorrência do óbito do Segurado, após a liberação do corpo pelos órgãos competentes e de acordo com os eventos cobertos, a família ou responsável deverá entrar em contato com a Prestadora, que após conferir as informações, comunicará a funerária credenciada ou autorizada no município, para que seja providenciado tudo que for necessário para a execução do funeral. O acompanhamento de um membro da família será solicitado, caso a legislação local exija.
2. **Transporte de Familiar para a Liberação do Corpo:** No caso de falecimento do Segurado fora de seu município de residência e havendo a necessidade de um membro da família para liberação do corpo, a Prestadora fornecerá um meio de transporte mais apropriado, a seu critério. A Prestadora também fornecerá hospedagem em hotel, a seu critério, por um período mínimo necessário para a liberação do corpo, desde que não ultrapasse o limite preestabelecido para a prestação dos serviços de funeral. Qualquer importância monetária que ultrapassar este limite será de responsabilidade da família e/ou responsável pelo Segurado.
3. **Funeral:** Composto pelos seguintes itens, de acordo com o limite de despesas fixado: a) urna; b) higienização básica e ornamentação do corpo (com flores da estação); c) coroa de flores da estação; d) véu; e) paramentos e velas (cavaletes, castiçais e cristo (conforme região) disponibilizados quando necessário e permitido pela família); f) carro fúnebre para remoção dentro do município; g) registro em cartório, quando autorizado pela legislação local; h) livro de presença (conforme disponibilidade local); i) locação de sala para velório em capelas municipais ou particulares; j) taxas de sepultamento em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente ou cremação; k) locação de jazigo (por 3 anos) em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente, quando necessário e disponível na cidade. Todos os itens acima serão disponibilizados conforme infraestrutura local. Não caberá à Prestadora a responsabilidade pela falta de itens que não estejam disponíveis ou sejam comercializados em determinadas praças.
4. **Cremação:** A Prestadora providenciará o serviço em crematório existente na cidade de domicílio do Segurado ou local da cerimônia. Em caso de inexistência de crematório nos locais citados, providenciará o traslado do corpo para a cidade mais próxima que exista o serviço de cremação num raio máximo de 100 km (cem quilômetros), e o posterior retorno das cinzas aos familiares.
5. **Sepultamento:** A Prestadora providenciará o sepultamento do corpo em jazigo da família, em cemitério municipal ou outro cemitério, na cidade indicada por esta.
6. **Traslado:** No caso de falecimento do Segurado fora de seu município de residência, em território nacional, a Prestadora providenciará o traslado de a cidade onde ocorrer o óbito até o local de domicílio do Segurado ou local de cerimônias para sepultamento/cremação, conforme designado pela família.
7. **Transmissão de Mensagens Urgentes:** Na ocorrência do óbito, de acordo com os eventos previstos, a Prestadora poderá transmitir para a família do Segurado ou pessoas indicadas por esta, mensagens urgentes sobre o acontecimento.

Exclusões: Não estão cobertos por esta assistência: Segurados com idade superior a 70 anos na data de adesão ao produto; Suicídio, quando cometido durante os dois primeiros anos de



vigência do plano contratado junto à Prestadora; e Sepultamento de membros.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL SIMPLIFICADO:

Apresentação:

O Serviço de Assistência Residencial tem como objetivo, a realização serviços na residência habitual do Segurado, de acordo com o Padrão de Serviço Contratado, em caso de evento previsto ou problema emergencial. Esta Proposta de Contratação contempla o Serviço de Assistência Residencial conforme descrito abaixo: **PADRÃO DE SERVIÇO: SIMPLIFICADO** Definições: **Evento Previsto:** Eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários por parte do Segurado ou de seus prepostos, que provoquem danos materiais no imóvel e/ou resultem em ferimentos nos seus ocupantes, decorrentes das seguintes situações:

a) Roubo ou Furto Qualificado: Correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos no imóvel, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes. Caracterizado pela destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à residência, como, por exemplo, arrombamento.

b) Incêndio, Raio ou Explosão.

c) Dano Elétrico: caracterizado pela sobrecarga de energia.

d) Desmoronamento.

e) Vendaval, Granizo ou Fumaça.

f) Alagamento: dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água.

g) Impacto de Veículos.

h) Queda de Aeronaves.

Problema Emergencial:

É um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independentemente da ocorrência de Evento previsto, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório, com serviços para as seguintes situações: a) Chaveiro: Quebra da chave na fechadura, perda, roubo ou furto da (s) chave (s) de porta(s) de acesso ao imóvel; b) Problemas Hidráulicos: Vazamento em tubulações (aparentes), em PVC de 1 a 4 polegadas, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga e registros. Desentupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção de gordura e esgoto da residência. c) Problemas Elétricos: tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves faça, troca de resistências de chuveiros (não blindados), torneiras elétricas decorrentes de problemas funcionais ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na residência.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA

Na hipótese da ocorrência de um evento previsto ou problema emergencial o Segurado deverá contatar a Central de Atendimento (0800 555 235 para acionamento do Brasil e +55 11 4133 6819 para acionamento do Exterior), comunicando o fato e seguindo sempre as instruções recebidas, fornecendo-lhe todas as informações necessárias à perfeita prestação do serviço contratado.

Vigência: A duração da garantia dos serviços de assistência fica limitada à vigência da apólice de seguro comercializada pela Seguradora.

Abrangência: Os serviços de assistência residencial executados no endereço da residência habitual do Segurado informado na Proposta de Adesão/Relação e desde que esteja localizada em território nacional.

Benefícios: Os custos dos serviços descritos correrão por conta exclusiva da Prestadora de Serviços que arcará integralmente com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, limitados os gastos de acordo com o plano contratado. Os valores que excederem os limites estabelecidos serão de responsabilidade do Segurado.

Regras da Assistência: Não ficam garantidos pelo presente instrumento, os valores que não tenham sido previamente solicitadas por intermédio da Central de Atendimento ou tenham sido executadas sem o seu acordo. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela Central de Atendimento. Este plano inclui: Chaveiro: Envio de chaveiro para conserto definitivo ou provisório da porta de acesso à residência ou confecção de chave, conforme evento assistido e limites abaixo:

a) Arrombamento, Roubo e Furto: Caso a residência cadastrada ficar vulnerável e for necessário o conserto de portas ou fechaduras, a Prestadora se encarregará do envio de um profissional para o reparo provisório ou, se possível, o definitivo. Limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

b) Perda, Quebra de Chaves na Fechadura, Roubo ou Furto de Chaves: Caso impeça o acesso do Segurado à residência, a Prestadora se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura e 01 (uma) confecção de chave (simples ou tetra) quando necessário. Não está prevista para esse serviço a cópia de novas chaves. Limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais).

c) Limite de Utilização: Até 02 intervenções por ano (independente do evento).

Mão de Obra Hidráulica: Envio de encanador para resolver problemas de vazamentos em tubulações aparentes ou solucionar problemas que possam acarretar risco de alagamento na residência (o Segurado deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento), conforme evento assistido e limites abaixo:

a) Alagamento: Casos em que o imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios a vontade do Segurado. Para essa situação a Prestadora enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento. Para o fornecimento de assistência, só será considerado alagamento quando este for causado por ruptura de canos ou entupimento de ramais internos da tubulação, sem a intenção do Segurado. Limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

b) Vazamento em tubulações (aparentes) de 1 a 4 polegadas ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, registro;

Entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques: A Prestadora arcará com o custo de mão de obra para a contenção emergencial. Limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais).

a) Limite de Utilização: Até 02 intervenções por ano (independente do evento).

b) Exclusões: Quebra de parede, teto ou piso; Casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza; Tubulações de esgoto e caixa de gordura; Reparos definitivos; Despesas com material; Locação de andaime; Custos de execução do serviço que excederem os limites; Utilização de qualquer equipamento de detecção Eletrônica; Tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro); Assistência para materiais, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.).

MÃO DE OBRA ELÉTRICA: Envio de eletricista para realizar reparos necessários para o restabelecimento da energia elétrica ou para solucionar problemas elétricos, conforme evento assistido e limites abaixo:

a) Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia: Casos de falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência cadastrada, ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências, a Prestadora se responsabilizará pelo envio do profissional para realizar os reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica. Limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

b) Problemas Elétricos – tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) ou troca de chuveiros elétricos: Casos decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência, a Prestadora se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial. Limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais).

LIMITE DE UTILIZAÇÃO: Até 02 intervenções por ano (independente do evento).

EXCLUSÕES: Quebra de parede, teto ou piso; Troca ou Instalação de fiação; Portão



Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições; Despesas com material; Locação de andaime; Custos de execução do serviço que excederem os limites.

EXCLUSÕES: Além das exclusões já particularizadas em cada serviço, não estão cobertos por esta assistência: Residências no exterior; Residências que comprovadamente não seja habitual ou residências de veraneio do Segurado (mesmo que informada Proposta de Adesão/Relação); Estabelecimentos comerciais com partes utilizadas como residência ou residências com parte dela utilizada para fim comercial, seja pelo Segurado ou por terceiros; Eventos causados por falta de manutenção adequada, bem como aqueles que, são objeto de assistência técnica especializada como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança; Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais decorrentes de guerra, invasão, operação bélica, rebelião, revolução, vandalismo, greves e tumultos; Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais decorrentes de acidentes radioativos ou atômicos; Confisco ou requisição por ordem de autoridades governamentais ou públicas; Despesas com peças de reposição ou para reparos, bem como gastos em hotéis e restaurantes não previstos nas garantias deste contrato; Eventos decorrentes de problemas ocorridos anteriormente ao início do contrato ou que caracterizem falta de manutenção do imóvel; Eventos ou consequências causadas por dolo do Segurado; Perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão decorrente, direta ou indiretamente, de terremotos, erupção vulcânica, inundação ou qualquer outro convulsão da natureza; Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais, e suas consequências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural; Despesas de qualquer natureza superiores aos limites de responsabilidade da Prestadora ou acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização; Despesas com locação de andaime; Remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS – AUTO RESTRITO (VÍNCULO AO Segurado)

Apresentação: O Serviço de Assistência 24 horas – Auto Restrito a Veículos tem como objetivo auxiliar o Segurado no caso de ocorrência de evento previsto, sendo esses: acidente, furto ou roubo e incêndio.

DEFINIÇÕES:

Veículo: Veículo de propriedade particular ou de uso habitual, devidamente cadastrado, exceto: veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel, que tenha peso superior a 3.500 kg ou qualquer outro veículo que não tenha 4 (quatro) rodas, limitado a 10 anos de fabricação.

Evento Previsto: São os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela Assistência 24 horas. São eles: acidente, roubo ou furto e incêndio.

Acidente: É a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo, tais como: colisão, abaloamento ou capotagem que provoque sua imobilização, tendo ou não resultado em ferimento do condutor e/ou de seus acompanhantes.

Roubo e Furto: Correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às autoridades.

Pane: Defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios.

Pane repetitiva: Repetição de utilização dos serviços de assistência em casos de pane. Para este contrato, dentro do período de vigência do serviço, a partir da quarta solicitação de assistência por pane do veículo, conforme descrição acima estará caracterizada a pane repetitiva, cujos gastos passarão a ser de responsabilidade do Segurado.

Vans: Serão consideradas Vans para prestação dos serviços de assistência somente



aquelas utilizadas sem fins comerciais.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA: Na hipótese da ocorrência de um evento coberto o Segurado deverá contatar a Central de Atendimento (0800 555 235 para acionamento do Brasil e 55 11 4133 6819 para acionamento do Exterior), comunicando o fato e seguindo sempre as instruções recebidas, fornecendo-lhe todas as informações necessárias à perfeita prestação do serviço contratado.

VIGÊNCIA: A duração da garantia dos serviços de assistência fica limitada à vigência da apólice de seguro comercializada pela Seguradora.

ABRANGÊNCIA: Os serviços de Assistência 24 horas a Veículos – Auto Restrito terão extensão em todo o território brasileiro.

REGRAS DA ASSISTÊNCIA: Não ficam garantidas pelo presente instrumento, as prestações que não tenham sido previamente solicitadas por intermédio da Central de Atendimento ou tenham sido executadas sem o seu acordo. Quando excepcionalmente o serviço coberto tiver que ser pago pelo Beneficiário para posterior reembolso este deverá sempre observar a orientação e aprovação prévia da Central de Atendimento. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela Central de Atendimento. Este plano inclui os seguintes serviços limitados a 3 (três) intervenções para eventos de pane:

Auto socorros após pane: Na hipótese de pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado. A Prestadora se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado.

a) Limite: Até R\$ 100,00 (cem reais).

b) Franquia: Sem franquia.

REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO: Na hipótese de pane ou evento previsto que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo Segurado e localizada até o raio máximo contratado. Entende-se por raio a distância de ida até o destino escolhido. Caso exceda o limite acima, o Segurado será responsável pela quilometragem excedente de ida e volta do reboque. Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento do atendimento, o veículo será rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente. Somente nesta situação será fornecido o segundo reboque.

a) Limite: Até 100 km ou R\$ 300,00 (trezentos reais), o que ocorrer primeiro.

b) Franquia: Sem franquia.

TROCA DE PNEUS: Na hipótese de danos aos pneus, a Prestadora disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, correrão por causa do Segurado.

a) Limite: Mão de obra para troca de pneus ou reboque até o borracheiro mais próximo por até 2 (duas) intervenções por ano.

b) Franquia: Sem franquia.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA: Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima no raio máximo contratado, ficando a cargo do Segurado as despesas excedentes em caso de escolha por um reboque até uma oficina ou concessionária fora deste raio de ação; O Segurado deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque; A Prestadora estará desobrigada da prestação de serviços nos casos alheios à vontade, tais como: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de



vandalismo, interdições de rodovias e/ou de outras vias de acesso, casos de fortuitos ou de força maior; Lembramos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa rodar, mas não substitui o ingresso deste na oficina; Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais; A Prestadora não se responsabiliza por eventuais reboques de veículos que exijam utilização de “munck” ou outro equipamento para fins de resgates que não o tradicional reboque.

EXCLUSÕES: Não estão cobertos por esta assistência: Serviços providenciados diretamente pelo Segurado ou terceiros, sem prévio contato com central de atendimento; Ocorrências fora dos âmbitos definidos; Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou superior a 04 (quatro); Atendimento em decorrência da prática de competições esportivas, provas de velocidade, rachas ou corridas; Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas; Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local); Consertos de pneus; Substituição de peças defeituosas no veículo; Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo; Serviços de assistência para terceiros; Atendimento para panes repetitivas que caracterizam falta de manutenção do veículo; Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do Segurado e/ou seus acompanhantes; Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica; Atendimento para veículos em trânsito por estradas, trilhas ou caminhos de difícil acesso, impedidos ou não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças; Eventos que ocorram em situação de guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, enchentes, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação, casos fortuitos e de força maior; Assistências em que o Segurado oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido. As assistências estarão disponíveis em até 72h (setenta e duas horas) após o envio do número da sorte.

TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO – “SORTEIO”- quatro SORTEIOS POR MÊS, SÉRIE DE 500.000 NÚMEROS – 6 DÍGITOS. VALOR: R\$ 50.000,00

Cada Segurado receberá, sem qualquer custo adicional, a partir do início de vigência do Seguro, 1 (um) número, informado por email ou por SMS e disponível no seu acesso restrito, que irá habilitá-lo a concorrer nos últimos 4 (quatro) sábados de cada mês (a partir do mês seguinte ao que adquiriu a Sucesso Mania) a 1 (um) sorteio pela Loteria Federal do Brasil. Os sorteios serão garantidos por títulos de capitalização emitidos pela Caixa Capitalização S/A (CNPJ 01.599.296/0001-71, Registro SUSEP nº 15414.300118/2008-14). A Companhia de Seguros Previdência do Sul irá adquirir os títulos em nome do Segurado, transferindo para ele os direitos do sorteio. A transferência refere-se, exclusivamente, ao direito de participação no sorteio e não ao resgate da capitalização.

O Título contemplado com o prêmio principal será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com o número formado pela junção dos algarismos da dezena simples e da unidade simples do 1º prêmio com os algarismos da unidade simples do 2º ao 5º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente do 1º ao 5º prêmio, ou seja, de cima para baixo, após aplicação da tabela de conversão.

Exemplo:

1º Prêmio	32.8	7	5
2º Prêmio	23.9	6	9
3º Prêmio	62.4	3	6
4º Prêmio	01.2	8	4
5º Prêmio	36.3	9	7



O número extraído do resultado da Loteria Federal seria 759.647. Para se obter o número contemplado utiliza-se a tabela abaixo para a conversão do algarismo da centena de milhar do número extraído.

Tabela de Conversão

Algarismo da Centena de Milhar	Considerar
0 ou 5	0
1 ou 6	1
2 ou 7	2
3 ou 8	3
4 ou 9	4

No exemplo, o número contemplado com o prêmio principal seria 1º Prêmio: 259.647

O valor líquido a ser sorteado, já deduzido o imposto de renda devido, será informado no site, aplicativo e neste regulamento.

O documento de pagamento bancário, referente ao prêmio do seguro do mês anterior à extração da Loteria Federal do Brasil que garante o direito à participação no sorteio, deve ter quitação na rede bancária até a data de seu vencimento original, ou seja, o segurado deverá estar em dia com o pagamento da Sucesso Mania para participar do sorteio. Não sendo realizada a extração da Loteria Federal na data prevista, será considerada a extração que a substitua.

O adquirente terá o direito a concorrer aos sorteios nos meses subsequentes ao seu ingresso, desde que esteja com sua mensalidade devidamente quitada.

Após realizado o sorteio, o detentor do número ganhador será contatado, desde que esteja com sua obrigação em dia; portanto, somente receberão prêmios os adquirentes da Sucesso Mania que satisfizerem esta condição.

CLUBE SUCESSO/ Clube Convênia

1. O Segurado terá direito de acesso ao Clube Sucesso
2. Clube Sucesso é o clube de vantagens oferecem diversos benefícios na área de saúde.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3. O Clube Convênia é um site sob o domínio www.convenia.com.br, de propriedade da CONVENIA ATIVIDADES DE INTERNET E CORRETORA DE SEGUROS SA, com sede na Alameda Campinas 977 - 6º Andar - Jd. Paulista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ: 17.484.689/0001-70, adiante denominada CONVENIA.
4. O serviço oferecido pela CONVENIA consiste em disponibilizar aos colaboradores, clientes, parceiros e/ou associados ("Usuário(s)") de empresas cadastradas clientes por meio do site, um conjunto de ofertas periódicas ou não de produtos ou serviços de empresas parceiras do CONVENIA ("Parceiros") com condições mais atrativas devido à manutenção e organização de grupo de USUÁRIOS interessados ("Serviços").
5. O USUÁRIO obterá os descontos pelo site e poderá adquirir os serviços e produtos do Parceiro diretamente, sendo certo que o CONVENIA não se responsabiliza pela qualidade, entrega e pagamento destes produtos e/ou



- serviços.
6. O USUÁRIO poderá entrar em contato com o CONVENIA por meio do canal "SUPPORTO" disponibilizado na área "Meu Perfil" do clube, caso tenha dúvidas sobre a utilização ou sobre este Termo.
 7. O USUÁRIO concorda que, para ficar ciente de informações importantes relativas à sua conta e manter a comunicação com o CONVENIA, deverá informar e manter atualizado seu endereço de e-mail (quando solicitado), uma vez que este será o canal de comunicação utilizado para suporte ou outros assuntos em geral.

1. ACEITE

1.1. Os serviços oferecidos pela CONVENIA são regidos por este Termo e Condições de Uso ("T&C").

1.2. A utilização dos serviços pelos USUÁRIOS implica na mais alta compreensão, aceitação e vinculação automática do USUÁRIO a este T&C.

1.3. Este T&C poderá sofrer alterações periódicas, seja por questões legais ou estratégicas do CONVENIA. O USUÁRIO desde já concorda e reconhece que é de sua única e inteira responsabilidade a verificação periódica deste T&C.

2. MODELO CONVENIA

2.1. Produtos ou serviços serão ofertados através do Site, em nome do PARCEIRO respectivo, juntamente com informações necessárias quanto aos requisitos para a aquisição dos descontos e/ou vantagens.

2.2. A manifestação do USUÁRIO, quando interessado em adquirir o produto e/ou serviço ofertado, deverá se dar no período pré-determinado e condições estabelecidas pelo PARCEIRO e descritas no Site do CONVENIA na data da aquisição.

2.3. A manifestação do USUÁRIO será dada pelo simples ato de clicar no botão "Resgatar Voucher", "Acessar Benefício" ou demais variações que visam resgatar o desconto de um produto ou serviço por meio do Site. A partir disso, este declara conhecer as condições de uso, pagamento, recebimento e prazo de validade destes.

2.4. O Voucher de desconto resgatado pelo USUÁRIO terá um número serial que proporcionará ao PARCEIRO a possibilidade de verificar a autenticidade deste no Site. O Voucher servirá como identificação do USUÁRIO e reproduz todas as condições de uso ou entrega dos produtos ou serviços escolhidos.

2.5. O Parceiro poderá limitar o número máximo de USUÁRIOS que poderão resgatar determinado desconto, sendo que essa informação estará evidenciada no Site. Nessa situação, ficará sob responsabilidade do PARCEIRO informar o limite máximo e o número atualizado de resgates realizados ao CONVENIA para que haja atualização no Site.

3. POLÍTICA DE USO E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

3.1. O USUÁRIO não é obrigado a adquirir os produtos ou serviços do PARCEIRO após resgatar um Voucher ou acessar determinado benefício de desconto por meio do Site.

3.2. O USUÁRIO concorda em compartilhar suas informações com o PARCEIRO após manifestar interesse pelo produto ou serviço.

3.3. O USUÁRIO está ciente e desde já concorda que os produtos ou serviços não são adquiridos através do Site e sim diretamente pelo PARCEIRO. O PARCEIRO responde pelo pagamento, entrega, qualidade, quantidade, estado, existência, legitimidade e integridade dos produtos ou serviços ofertados. O CONVENIA é responsável pela veiculação da oferta e do desconto ao USUÁRIO.

3.4. O USUÁRIO está ciente de que o CONVENIA não detém a posse nem propriedade dos produtos ou serviços ofertados através do Site, e que as ofertas são realizadas em nome do respectivo PARCEIRO.

3.5. O USUÁRIO está ciente de que não há aquisição do produto ou serviço através do Site, esse ato é de exclusiva responsabilidade do USUÁRIO frente ao PARCEIRO após



emissão de Voucher ou acesso ao site do PARCEIRO.

3.6. O Site e o conteúdo nele disponível poderão conter links para outros websites sem qualquer relação ou ligação com o CONVENIA. O acesso de eventuais links por meio do Site é realizado por livre e inteira opção do USUÁRIO e sob sua exclusiva responsabilidade.

3.7. O CONVENIA envidará seus melhores esforços para manter o sigilo e segurança das informações armazenadas dos USUÁRIOS, porém, caso se dê por intervenção de terceiros alheios ao seu controle, não se responsabilizará pelos eventuais danos causados.

3.8. Qualquer tentativa de violar os sistemas ou banco de dados do CONVENIA implicará, além das sanções aqui previstas por violação deste T&C, em ações judiciais cabíveis e indenizações por eventuais danos causados.

3.9. O CONVENIA não se responsabiliza por quaisquer obrigações tributárias eventualmente incidentes sobre as atividades dos USUÁRIOS ou PARCEIROS.

4. PENALIDADES E CANCELAMENTO DE CADASTRO

4.1. Qualquer USUÁRIO que desrespeitar a legislação aplicável ou os compromissos por aqui assumidos, estará sujeito às sanções previstas neste T&C, sem prejuízo de responder civil e criminalmente pelas consequências de seus atos e/ou omissões.

4.2. Sem prejuízo das demais sanções legais e daquelas aqui previstas, o CONVENIA poderá, a seu critério, notificar, suspender ou cancelar o cadastro do USUÁRIO, a qualquer tempo, definitiva ou temporariamente, nos seguintes casos:

- Descumprimento de qualquer disposição deste T&C;
- Não cumprimento de quaisquer de suas obrigações;
- Verificação de cadastro duplicado;
- Verificação de novo cadastro realizado por USUÁRIO que teve seu cadastro cancelado ou suspenso;
- For constatada fraude ou tentativa de fraude;
- Fornecimento de informações solicitadas incorretas, inverídicas ou que se negar a prestar eventuais informações adicionais solicitadas pela CONVENIA.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Os elementos ou ferramentas encontradas no Site são de titularidade ou licenciados pela CONVENIA, sujeitos à proteção dos direitos intelectuais de acordo com as leis brasileiras e tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil seja signatário. Apenas a título exemplificativo, entendem-se como tais: textos, softwares, scripts, imagens gráficas, fotos, sons, músicas, vídeos, recursos interativos e similares, marcas, marcas de serviços, logotipos e "look and feel".

6. CADASTRO

6.1. O USUÁRIO, se pessoa física, declara ser maior de 18 anos, menor emancipado, ou possuir consentimento legal, expresso e por escrito, dos pais ou responsável legal e ser plenamente capaz para se vincular a este T&C, acatar e cumprir com suas disposições.

6.2. O USUÁRIO, sendo pessoa jurídica, o fará na figura do seu representante de RH ou representante legal, respeitando as mesmas disposições acima.

7. REGRAS GERAIS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

7.1. Este T&C e quaisquer outras políticas divulgadas pela CONVENIA no Site estabelecem o pleno e completo acordo e entendimento entre o USUÁRIO superando e revogando todos e quaisquer entendimentos, propostas, acordos, negociações e discussões havidos anteriormente entre as partes.

7.2. Este T&C e a relação entre as partes são regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.



7.3. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como sendo o único competente para dirimir quaisquer litígios e/ou demandas que venham a envolver as Partes em relação ao uso e acesso do Site.

7.4. A incapacidade do CONVENIA em exercer ou fazer cumprir qualquer direito ou cláusula deste T&C não representa uma renúncia desse direito ou cláusula.

7.5. Na hipótese de que qualquer item, termo ou disposição deste T&C vir a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outros itens, termos ou disposições aqui contidas, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

IMPORTANTE: Os benefícios e descontos disponibilizados pelo Clube Sucesso poderão, a qualquer momento, ser ampliados, reduzidos ou suspensos, sem prévio aviso.

ASSISTÊNCIA A ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - PET

Apresentação: Esta Proposta de Contratação contempla o Serviço de Assistência a Animais de Estimação – PET.

Definições:

Animal Doméstico: É o animal de estimação que reside junto ao Segurado, limitado a cães e gatos. A quantidade de animais de estimação não será limitada, podendo o Segurado utilizar a Central de Atendimento para mais de um animal, porém, respeitando sempre o limite de serviços.

Emergência: É a situação que requer um rápido atendimento médico-veterinário para amenizar um possível risco de vida do animal, considerando-se acidente ou doença e excluindo parto e/ou gravidez.

Serviço de Assistência: Na hipótese da ocorrência de um evento coberto o Segurado deverá contatar a Central de Atendimento (0800 555 235 para acionamento do Brasil e 55 11 4133 6819 para acionamento do Exterior), comunicando o fato e seguindo sempre as instruções recebidas, fornecendo-lhe todas as informações necessárias à perfeita prestação do serviço contratado.

Vigência: A duração da garantia dos serviços de assistência fica limitada à vigência da apólice de seguro comercializada pela Seguradora.

Abrangência: O serviço de Assistência a Animais de Estimação – Pet possui abrangência em todo o território brasileiro. Esse serviço será prestado nas principais capitais brasileiras e em cidades da Grande São Paulo e Grande Rio de Janeiro. Nas cidades onde não houver infraestrutura será oferecido reembolso mediante prévia autorização da Central de Atendimento.

Regras da Assistência: Não ficam garantidas pelo presente instrumento, as prestações que não tenham sido previamente solicitadas por intermédio da Central de Atendimento ou tenham sido executadas sem o seu acordo. Quando excepcionalmente o serviço coberto tiver que ser pago pelo Beneficiário para posterior reembolso este deverá sempre observar a orientação e aprovação prévia da Central de Atendimento. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela Central de Atendimento.

Responsabilidade: A responsabilidade por quaisquer tratamentos oferecidos aos animais é exclusiva do estabelecimento credenciado. A Prestadora exime-se de quaisquer responsabilidades pelos resultados dos tratamentos escolhidos para atendimento ao animal de estimação. Quaisquer reclamações no que diz respeito à qualidade dos serviços de atendimento ou do atendimento recebido da rede credenciada deverão ser imediatamente comunicadas pelo Contratante à Prestadora, de modo que possam ser analisadas e, se necessário, tomadas as providências necessárias.

Este plano inclui os seguintes serviços:



1. **Transporte Veterinário Emergencial:** Se, em consequência de uma emergência (acidente ou doença súbita) e desde que o Segurado não tenha condições físicas de fazê-lo, a Prestadora providenciará a remoção do animal doméstico para uma clínica veterinária mais próxima ou indicada pelo Segurado, até o limite contratado. Caso o Segurado não tenha condições de buscar seu animal após alta do veterinário responsável, a Prestadora efetuará seu retorno à residência, conforme limite contratado. O meio de transporte será definido pela Prestadora. Os custos que excederem o limite serão de responsabilidade exclusiva do Segurado.
Limite: Até R\$ 100,00 (cem reais) por até 1 (uma) intervenção por ano.
Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas.
2. **Assistência Veterinária Emergencial:** Se, em consequência de uma emergência em razão de acidente ou doença súbita do animal de estimação, forem necessários cuidados médico-veterinários, a Prestadora arcará com as despesas com cirurgias e medicamentos, até o limite contratado. Os custos que excederem o limite serão de responsabilidade exclusiva do Segurado. Para o fornecimento da assistência é necessária a presença do responsável pelo animal no momento do atendimento.
Limite: Até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por até 1 (uma) intervenção por ano.
Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas.
Exclusão: Doenças preexistentes e partos.
3. **Consultas Veterinárias:** Terá a sua disposição consultas veterinárias na rede credenciada da Prestadora, conforme limite, para seu animal de estimação. Qualquer despesa com medicamentos, vacinas ou tratamento será de responsabilidade exclusiva do Segurado.
Limite: Até 1 (uma) consulta por ano.
Horário de Atendimento: Conforme horário da Clínica Veterinária.
4. **Agendamento de Consultas Veterinárias:** Sempre que necessário, o Segurado poderá utilizar nossa Central de Atendimento para agendar consultas veterinárias, conforme preferência de local, data e horário. O Segurado poderá utilizar a rede credenciada ou seu veterinário particular. A Central anotará a preferência do Segurado e retornará a ligação confirmando o dia, o horário e o preço da consulta. Todos os custos com consulta, medicamento e procedimento veterinário serão de responsabilidade do Segurado. Este serviço é apenas de agendamento de consultas.
Limite: Ilimitada.
Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas.
5. **Informações sobre Vacinas:** Sempre que necessário, o Segurado poderá utilizar nossa Central de Atendimento para se informar sobre as vacinas necessárias ao seu animal de estimação e época para aplicação, além de locais e datas de vacinações públicas.
Limite: Ilimitada.
Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas.
6. **Aplicação de Vacinas em Domicílio:** O Segurado poderá utilizar a Central de Atendimento para solicitar o envio de um profissional de uma Clínica Veterinária credenciada para aplicação de vacinas no seu animal de estimação. A Prestadora será responsável apenas pelo acionamento do profissional, ficando sob responsabilidade do Segurado as despesas com vacina e eventuais taxas de deslocamento. Este serviço estará disponível conforme estrutura e horário de funcionamento das clínicas credenciadas.



Limite: Ilimitada.

Horário de Atendimento: Conforme horário da Clínica Veterinária.

7. **Envio de Ração:** Sempre que necessário, o Segurado poderá utilizar nossa Central de Atendimento para solicitar o envio de ração à sua residência. É necessário que no momento do atendimento o Segurado saiba a marca, o tipo e o peso do produto. A Prestadora será responsável pela entrega do produto, ficando sob responsabilidade do Segurado o pagamento da ração.

Limite: Taxa de entrega até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por até 1 (uma) intervenção por ano.

Horário de Atendimento: Conforme horário do Pet Shop.

8. **Acionamento ou Agendamento de Leva e Traz:** Sempre que necessário, o Segurado poderá utilizar nossa Central de Atendimento para solicitar o agendamento de serviço de leva e traz do seu animal de estimação até o local necessário (clínicas veterinárias, banho e tosa, hotel). O Segurado deverá agendar esse serviço com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A Prestadora será responsável pelo acionamento do serviço de leva e traz, ficando sob responsabilidade do Segurado o pagamento das despesas.

Limite: Ilimitada.

Horário de Atendimento: Conforme horário do estabelecimento.

9. **Informação sobre Raças de Cães:** Sempre que necessário, o Segurado poderá utilizar nossa Central de Atendimento para se informar sobre as raças de cães existentes no Brasil e suas principais características.

Limite: Ilimitada.

Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas.

10. **Informação sobre Venda de Filhotes:** Sempre que necessário, o Segurado poderá utilizar nossa Central de Atendimento para se informar sobre os locais que dispõem de venda de filhotes.

Limite: Ilimitada.

Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas.

11. **Indicação de Banho e Tosa:** Sempre que necessário, o Segurado poderá utilizar nossa Central de Atendimento para se informar sobre os locais que dispõem de serviço de banho e tosa, horário de funcionamento e preços.

Limite: Ilimitada.

Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas.

12. **Hospedagem de animais:** Se, em consequência de acidente ou doença, o Segurado estiver impossibilitado de cuidar do seu animal de estimação, a Prestadora arcará com as despesas de envio do animal ao estabelecimento mais próximo e adequado para sua hospedagem. Os custos que excederem o limite, assim como ração, medicamento ou outras despesas extras que não façam parte da diária serão de responsabilidade exclusiva do Segurado. Para o fornecimento da assistência é necessária a presença do responsável pelo animal no momento do atendimento.

Limite: Até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, até 4 (quatro) diárias por até 1 (uma) intervenção por ano.

Horário de Atendimento: Conforme horário do estabelecimento.

13. **Informações Veterinárias Úteis:** Sempre que necessário, o Segurado poderá utilizar nossa Central de Atendimento para se informar sobre serviços e locais úteis



ao seu animal como: locais de pet shop, spa canino, hotéis, adestramento, reiki, laboratórios, convênios, produtos veterinários, farmácias, entre outros.

Limite: Ilimitada.

Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas.

14. **Assistência Funeral:** Na hipótese de óbito do animal de estimação, a Prestadora arcará com as despesas de organização do funeral, cremação ou enterro, conforme disponibilidade local. Os custos que excederem o limite do quadro acima serão de responsabilidade exclusiva do Segurado. Esse serviço será fornecido conforme disponibilidade e infraestrutura local.

Limite: Até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por até 1 (uma) intervenção por ano.

Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas.

Exclusões:

A Prestadora não será responsável pelos reembolsos por gastos do Segurado nas seguintes situações:

1. Serviços solicitados diretamente pelo Segurado sem prévio consentimento da Prestadora;
2. Toda e qualquer consequência resultante de morte ou lesões causadas, direta ou indiretamente por atividades criminosas ou dolosas do Segurado, bem como aqueles provocados por atos, ação ou omissão do Segurado ou causados por má fé;
3. Acontecimentos ou consequências resultantes de morte ou sacrifício induzido ou lesão no animal, causados pelo Segurado;
4. Danos sofridos pelo Segurado em consequência de demência ou doenças ou ainda estados patológicos produzidos por consumo de álcool, drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem recomendação veterinária;
5. Tratamento de doenças ou lesões que se produzam como consequência de doença crônica ou diagnosticada anteriormente à solicitação de atendimento;
6. Despesas com partos, próteses ou gravidez do animal de estimação;
7. Despesas com fisioterapia;
8. Despesas extras da estadia como: ração, medicamento e todas aquelas que não estejam inclusas no custo da diária.

Assistência Saúde

TEM Administradora de Cartões S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2365, 9º andar, CEP 01410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.007/0001-10, doravante denominada “TEM”, define e estabelece os critérios e as regras de acesso e uso do CARTÃO TEM e do PROGRAMA TEM, nos termos e condições abaixo. **IMPORTANTE: LEIA ESTE REGULAMENTO COM ATENÇÃO.** Após ler e concordar com os termos deste REGULAMENTO TEM, o USUÁRIO FINAL manifestará sua adesão ao REGULAMENTO TEM para acesso e uso do CARTÃO TEM, a partir de um dos seguintes eventos (o que ocorrer primeiro): (i) assinatura da proposta de emissão do CARTÃO TEM, seja através de meio físico ou eletrônico disponibilizado pela TEM; (ii) desbloqueio do CARTÃO TEM; e/ou (iii) mediante qualquer outra manifestação inequívoca de vontade do USUÁRIO FINAL. O USUÁRIO FINAL poderá ainda, aderir o



REGULAMENTO TEM para ter acesso e utilizar os serviços e benefícios do PROGRAMA TEM, a partir de um dos seguintes eventos (o que ocorrer primeiro): (i) assinatura do termo de adesão ao REGULAMENTO TEM, seja através de meio físico ou eletrônico disponibilizado pela TEM; (ii) pagamento da TAXA ASSOCIATIVA; (iii) após a primeira utilização dos serviços e/ou benefícios oferecidos pela TEM através do PROGRAMA TEM; e ou (iv) mediante qualquer outra manifestação inequívoca de vontade do USUÁRIO FINAL.

TÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES GERAIS

1.1. Para perfeito entendimento e interpretação deste REGULAMENTO TEM serão adotadas as definições abaixo, grafadas em caixa alta, utilizadas no singular ou no plural:

1.2. ASSINATURA EM ARQUIVO – Significa o procedimento que, quando habilitado pelo EMISSOR, possibilita ao USUÁRIO FINAL portador do CARTÃO, realizar as TRANSAÇÕES sem a sua presença física para assinar o COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO ou digitar a SENHA DO USUÁRIO FINAL.

1.3. BANDEIRA — Significa a pessoa jurídica, responsável pela instituição e criação das regras e procedimentos que disciplinam a prestação dos serviços de pagamento ao público, que quando for o caso, cede ao EMISSOR o direito de usar sua(s) marca(s) e sua rede de CREDENCIADOS ou a CREDENCIADOS DA BANDEIRA.

1.4. CANCELAMENTO DA TRANSAÇÃO — Significa o processo pelo qual o USUÁRIO FINAL portador do CARTÃO, cancela ou desiste de uma TRANSAÇÃO, através da formalização deste ato, desde que exista expressa concordância do EMISSOR, da TEM, do CREDENCIADO e/ou CREDENCIADO DA BANDEIRA, nos prazos e condições definidos neste REGULAMENTO TEM ou pela BANDEIRA.

1.5. CARGA - Significa a primeira inclusão de crédito na CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA representada e vinculada ao CARTÃO TEM, que será realizada pelo USUÁRIO FINAL nos PONTOS DE REGARGA disponibilizados pela TEM, observados os limites mínimos e máximos estabelecidos neste REGULAMENTO TEM ou em um de seus anexos ou aditivos, que ocorrerá mediante o pagamento da TARIFA aplicável.

1.6. CARTÃO – Significa o instrumento de identificação e de pagamento do USUÁRIO (pré-pago ou pós-pago), físico ou virtual, configurado ou apresentado sob a forma de cartão plástico, disponibilizado pelo EMISSOR autorizado pela TEM, para uso ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 3 nos CREDENCIADOS pelo USUÁRIO FINAL, capaz de realizar várias funções relacionadas às TRANSAÇÕES. Para os fins deste REGULAMENTO TEM, o termo CARTÃO poderá ser empregado para os CARTÕES emitidos pela TEM e/ou por terceiros EMISSORES.

1.7. CARTÃO PRÉ-PAGO TEM (“CARTÃO TEM”) — Significa o instrumento de identificação e de pagamento do USUÁRIO, físico ou virtual, configurado ou apresentado sob a forma de cartão físico ou virtual, capaz de realizar várias funções relacionadas às TRANSAÇÕES, cedido pela TEM para uso do USUÁRIO FINAL, aceito nos CREDENCIADOS e quando for o caso, desde que disponibilizado pela TEM e contratado pelo USUÁRIO FINAL, dentro da rede de CREDENCIADOS DA BANDEIRA.

1.8. CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (“CARTÃO ID”) - Significa o instrumento de identificação do USUÁRIO FINAL que participa do PROGRAMA TEM, configurado ou apresentado sob a forma de cartão plástico cedido pela TEM ao USUÁRIO FINAL, para apresentação nos CREDENCIADOS e parceiros comerciais da TEM participantes do PROGRAMA TEM.

1.9. CENTRAL DE ATENDIMENTO – Significa os canais de comunicação disponibilizados pela TEM ao USUÁRIO FINAL indicados neste REGULAMENTO TEM e/ou no PORTAL TEM, que servem para prestar esclarecimentos e informações sobre o REGULAMENTO TEM, o PROGRAMA TEM e/ou o CARTÃO TEM.

1.10. CÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO — Significa o conjunto de caracteres gerados e fornecidos pelo EMISSOR e informados ao CREDENCIADO, para no momento da TRANSAÇÃO identificar se: (i) o CARTÃO consultado não se encontra bloqueado ou cancelado; (ii) o valor e a modalidade da TRANSAÇÃO são aprovados pela TEM ou pelo EMISSOR; e (iii) se existe SALDO DISPONÍVEL ou limite de crédito disponível.

1.11. COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO — Significa o documento padronizado pela TEM ou pela BANDEIRA, que poderá ser emitido por equipamento ou preenchido pelos CREDENCIADOS e/ou CREDENCIADOS DA BANDEIRA, após a confirmação da TRANSAÇÃO.

1.12. CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA – Significa o registro no banco de dados da TEM, mantido em nome do USUÁRIO FINAL, representativo do CARTÃO TEM, onde são escrituradas todas as TRANSAÇÕES, CARGAS e REGARGAS.

1.13. CONTESTAÇÃO DA TRANSAÇÃO ("CHARGEBACK") — Significa o processo de devolução e/ou estorno de uma TRANSAÇÃO por contestação do USUÁRIO FINAL ou do EMISSOR, de acordo com as regras e prazos definidos pela BANDEIRA e/ou neste REGULAMENTO TEM.

1.14. CREDENCIADO — Significa a pessoa física ou jurídica, fornecedora de bens e produtos ou prestadora de serviços, na área da saúde privada, constituída e localizada no território nacional, habilitada e autorizada pela TEM a participar do PROGRAMA TEM e aceitar o CARTÃO, onde o USUÁRIO FINAL poderá realizar TRANSAÇÕES, observados os termos e as condições estabelecidas no REGULAMENTO TEM.

1.15. CREDENCIADO DA BANDEIRA – Significa a pessoa física ou jurídica, fornecedora de produtos ou prestadora de serviços, autorizada e credenciada à rede da BANDEIRA, onde o USUÁRIO FINAL poderá utilizar o CARTÃO TEM, como meio de pagamento para realizar TRANSAÇÕES, desde que tal funcionalidade tenha sido previamente disponibilizada pela TEM e contratada pelo USUÁRIO FINAL. ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 4

1.16. DADOS DO USUÁRIO FINAL — Significam as informações do USUÁRIO FINAL indicadas no termo de adesão ao REGULAMENTO TEM e/ou na proposta de emissão do CARTÃO TEM, além de outras que poderão ser necessárias para realizar uma TRANSAÇÃO a critério da TEM, tais como: número do CARTÃO, data de vencimento do CARTÃO, bem como todas as informações presentes na tarja magnética do CARTÃO, além de toda e qualquer SENHA DO USUÁRIO FINAL relacionada ao seu uso e os códigos de segurança, que integram a base de dados da TEM, quando da adesão do USUÁRIO FINAL a este REGULAMENTO TEM.

1.17. DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO – Significa o extrato representativo da prestação de contas devida pela TEM ao USUÁRIO FINAL pela utilização do CARTÃO na rede de CREDENCIADOS nas TRANSAÇÕES, disponível para consulta do USUÁRIO FINAL através do PORTAL TEM. No DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO do USUÁRIO FINAL portador do CARTÃO TEM serão discriminados ainda, todos os débitos e créditos relativos às CARGAS, RECARGAS e TRANSAÇÕES realizadas e processadas dentro da REDE TEM e/ou na rede de CREDENCIADOS DA BANDEIRA bem como o SALDO DISPONÍVEL do CARTÃO TEM.

1.18. EMISSOR — Significa a empresa nacional ou estrangeira, instituição bancária ou não, autorizada pela BANDEIRA a conceder, disponibilizar e emitir CARTÕES para uso do USUÁRIO FINAL nos CREDENCIADOS e/ou CREDENCIADOS DA BANDEIRA e que, quando for o caso, é responsável pela administração dos cartões. Para os fins deste REGULAMENTO TEM, quando se referir ao CARTÃO TEM significa a "TEM."

1.19. GUIA DE ATENDIMENTO – Significa a relação dos serviços, produtos e preços praticados pelos CREDENCIADOS e/ou parceiros comerciais da TEM onde são aceitos o CARTÃO, nos termos e condições deste REGULAMENTO TEM, disponibilizado pela TEM para consulta do USUÁRIO FINAL na área restrita no PORTAL TEM.

1.20. PARTE – Significa o USUÁRIO FINAL e/ou a "TEM."

1.21. USUÁRIO FINAL — Significa a pessoa natural, qualificada no termo de adesão e/ou na proposta de emissão do CARTÃO TEM, habilitado pela TEM a realizar TRANSAÇÃO na REDE TEM através do CARTÃO ou CARTÃO TEM e a participar do PROGRAMA TEM, cuja respectiva TAXA ASSOCIATIVA tenha sido devidamente quitada, nos termos e condições deste REGULAMENTO TEM.

1.22. PORTAL TEM— Significa a página na Internet (www.meutem.com.br) que oferece informações, vantagens e serviços on-line ao USUÁRIO FINAL.



1.23. PONTO DE REGARGA – Significa a pessoa jurídica com a qual a TEM mantém contrato ou convênio, autorizada a realizar dentre outras atividades, a CARGA ou RECARGA no CARTÃO TEM, mediante a cobrança de TARIFAS. A lista com os PONTOS DE REGARGA será disponibilizada no PORTAL TEM para consulta do USUÁRIO FINAL.

1.24. PROGRAMA TEM – Significa a prestação de serviços oferecida pela TEM e contratada pelo USUÁRIO FINAL, portador do CARTÃO, que permite ao USUÁRIO FINAL acesso organizado aos CREDENCIADOS e a obtenção de benefícios e/ou preços diferenciados na aquisição de bens, produtos ou serviços oferecidos exclusivamente pelos CREDENCIADOS e/ou parceiros comerciais da TEM devidamente identificados, composto por vários participantes, pessoas físicas ou jurídicas, com as quais a ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 5 TEM possui contrato ou convênio. O PROGRAMA TEM não é seguro ou plano de saúde.

1.25. REDE TEM — Significa o conjunto de regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público, através do uso do CARTÃO, oferecidos pela TEM ao USUÁRIO FINAL, aceitos por mais de um CREDENCIADO, composto por vários participantes, pessoas físicas ou jurídicas (v.g., “TEM.”, EMISSORES, BANDEIRA, instituições financeiras, prestadores de serviços, fornecedores, entre outros).

1.26. RECARGA – Significa toda a inclusão de novos créditos na CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA do USUÁRIO FINAL, que é representada pelo CARTÃO TEM, realizada nos PONTOS DE RECARGA e que, quando for o caso, estará sujeito à cobrança de TARIFA.

1.27. REGULAMENTO TEM — Significa este regulamento devidamente registrado e disponibilizado no PORTAL TEM para ciência e consulta do USUÁRIO FINAL, seus respectivos anexos e aditivos bem como qualquer outro documento alusivo firmado entre as PARTES.

1.28. SALDO DISPONÍVEL – Significa todo valor monetário relacionado com CARGA ou RECARGA, disponível na CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA representada pelo CARTÃO TEM, no momento da consulta ou da realização da TRANSAÇÃO.

1.29. SENHA DO USUÁRIO FINAL — Significa o conjunto de números de identificação individual do USUÁRIO FINAL que permite a TEM autenticar o USUÁRIO FINAL do CARTÃO, o EMISSOR aprovar a TRANSAÇÃO e o USUÁRIO FINAL realizar a TRANSAÇÃO.

1.30. TARIFA – Significa os valores cobrados do USUÁRIO FINAL portador do CARTÃO TEM nos PONTOS DE REGARGA ou pela TEM referente à: (i) emissão do CARTÃO TEM (ii) CARGA; (iii) REGARGA; (iv) emissão de 2ª via de comprovantes e documentos; (v) emissão de 2ª via do plástico do CARTÃO; (vi) estorno e (vii) outras tarifas, desde que previamente contratadas pelo USUÁRIO FINAL através de anexos ou aditivos a este REGULAMENTO TEM.

1.31. TAXA ASSOCIATIVA - Significa o valor discriminado no termo de adesão ao REGULAMENTO TEM, devido à TEM pelo USUÁRIO FINAL pela disponibilização dos serviços oferecidos através do PROGRAMA TEM. **1.32. TRANSAÇÃO** — Significa toda e qualquer movimentação financeira relacionada à posse e utilização do CARTÃO tais como: aquisições de produtos e serviços oferecidos pelos CREDENCIADOS, CREDENCIADOS DA BANDEIRA e/ou pela TEM, realizadas pelo USUÁRIO FINAL por telefone, pessoalmente ou por qualquer meio eletrônico

TÍTULO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO E USO DO CARTÃO TEM

CAPÍTULO 1 - OBJETO

1.1. Este Título se aplica aos USUÁRIOS FINAIS portadores do CARTÃO TEM, define e regula as condições de:

1.2. Acesso aos CREDENCIADOS e/ou CREDENCIADOS DA BANDEIRA pelo USUÁRIO FINAL quando relacionados ao uso do CARTÃO TEM para realizar as TRANSAÇÕES, observadas as condições e regras dispostas no Título III deste REGULAMENTO TEM;



1.3. Bloqueio, impedimento, suspensão do ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 6 uso ou cancelamento do CARTÃO TEM;

1.4. Emissão e administração do CARTÃO TEM bem como as condições para que o USUÁRIO FINAL adicione créditos de CARGA e/ou RECARGA em sua CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA representada pelo CARTÃO TEM;

1.5. Entrega e desbloqueio do CARTÃO TEM, processamento das TRANSAÇÕES, o relacionamento do USUÁRIO FINAL com os CREDENCIADOS e CREDENCIADOS DA BANDEIRA, quando for o caso;

1.6. Pagamento das obrigações previstas neste REGULAMENTO TEM, vinculadas à posse e uso do CARTÃO TEM pelo USUÁRIO FINAL, quando relacionados às TARIFAS, sem prejuízo da TAXA ASSOCIATIVA devida pela disponibilização e utilização dos serviços do PROGRAMA TEM prevista no Título III do REGULAMENTO TEM; e

1.7. Prestação de contas da TEM ao USUÁRIO FINAL mediante a garantia de acesso aos DEMONSTRATIVOS DE LANÇAMENTO e/ou das informações a que se referem, através da CENTRAL DE ATENDIMENTO bem como através de outros canais disponibilizados pela TEM e informados ao USUÁRIO FINAL.

CAPÍTULO 2 – CARTÃO TEM

2.1. O CARTÃO TEM é concedido a exclusivo critério da TEM após aprovar a proposta de emissão do CARTÃO TEM feita pelo USUÁRIO FINAL. Cada CARTÃO TEM emitido será vinculado a uma única CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA nominativa ao USUÁRIO FINAL onde será realizado o aporte dos valores relacionados com a CARGA e/ou RECARGA e descontados os valores das TRANSAÇÕES realizadas pelo USUÁRIO FINAL bem como de eventuais TARIFAS, quando aplicáveis.

2.2. Do CARTÃO TEM poderão constar, conforme as regras definidas pela TEM na oportunidade, o nome do USUÁRIO FINAL, seu número de identificação, a data de validade do plástico, a tarja magnética, a identificação da BANDEIRA, dentre outras marcas/logomarcas vinculadas à REDE TEM, quando for o caso.

2.3. A TEM poderá emitir, segundo critérios de análise próprios, mediante solicitação do USUÁRIO FINAL o CARTÃO TEM bandeirado para uso nos CREDENCIADOS DA BANDEIRA.

2.4. O CARTÃO TEM uma vez emitido e entregue ao USUÁRIO FINAL poderá ser utilizado como instrumento de pagamento para realizar as TRANSAÇÕES nos CREDENCIADOS e/ou CREDENCIADOS DA BANDEIRA, quando for o caso, desde que exista SALDO DISPONÍVEL na CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA vinculada e representada pelo CARTÃO TEM e observadas às demais condições previstas no REGULAMENTO TEM previstas no Título III, se aplicáveis.

2.5. A apresentação e uso do CARTÃO TEM nos CREDENCIADOS e parceiros comerciais da TEM permite que o USUÁRIO FINAL participe do PROGRAMA TEM, desde que o CARTÃO TEM tenha sido devidamente desbloqueado, e que sua inclusão no PROGRAMA TEM seja solicitada a TEM, nos termos e condições estabelecidas no Título III do REGULAMENTO TEM.

2.6. Após a aprovação da proposta de emissão do CARTÃO TEM pela TEM e o pagamento de eventuais TARIFAS pelo USUÁRIO FINAL, o CARTÃO TEM e a SENHA DO USUÁRIO FINAL serão entregues ao USUÁRIO FINAL ou enviados via postal ao seu domicílio.

2.7. O USUÁRIO FINAL poderá trocar a SENHA DO USUÁRIO FINAL previamente ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 7 cadastrada no sistema da TEM, vinculada ao CARTÃO TEM, através da CENTRAL DE ATENDIMENTO, do PORTAL TEM ou ainda, através de outros canais disponibilizados pela TEM.

2.8. Quando a adesão a este REGULAMENTO TEM ocorrer à distância, via CENTRAL DE ATENDIMENTO, PORTAL TEM ou Televendas e Sites de parceiros autorizados pela TEM, o CARTÃO TEM e a SENHA DO USUÁRIO FINAL serão enviados ao endereço indicado pelo USUÁRIO FINAL na proposta de emissão do CARTÃO TEM. O



USUÁRIO FINAL é responsável pela atualização, manutenção e veracidades dos dados e informações indicadas na proposta de emissão do CARTÃO TEM.

2.9. O USUÁRIO FINAL deverá zelar pela segurança do CARTÃO TEM e a SENHA DO USUÁRIO FINAL, na qualidade de fiel depositário, obrigando-se a guardá-los em lugar seguro, evitando-se assim, o seu uso por terceiros.

2.10. O USUÁRIO FINAL deverá manter atualizados, junto a TEM, os dados cadastrais que serviram para aceitação da proposta de emissão do CARTÃO TEM, comunicando e encaminhando, de imediato, a documentação correspondente a toda e qualquer alteração ocorrida, especialmente em relação aos seus dados de qualificação, (incluindo nome completo, RG e CPF) endereços cadastrados (inclusive e-mails, telefones e celulares), sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as consequências decorrentes da omissão desta obrigação.

2.11. A TEM disponibilizará, quando solicitado pelo USUÁRIO FINAL, toda a correspondência oriunda deste REGULAMENTO TEM para o endereço no Brasil indicado na proposta de emissão do CARTÃO TEM, ou outro que venha a ser posteriormente informado, seja por escrito, por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO ou ainda pelo PORTAL TEM.

CAPÍTULO 3 - UTILIZAÇÃO DO CARTÃO TEM

3.1. O USUÁRIO FINAL é responsável pela correta e adequada utilização do CARTÃO TEM, obrigando-se ao aderir a este REGULAMENTO TEM, a não utilizá-lo e não permitir que terceiros o utilizem para fins ilícitos ou vedados na legislação vigente. O CARTÃO TEM deverá ser desbloqueado antes do uso pelo USUÁRIO FINAL através da CENTRAL DE ATENDIMENTO, do PORTAL TEM, ou através de outro canal disponibilizado pela TEM.

3.2. O CARTÃO TEM poderá ser utilizado pelo USUÁRIO FINAL, desde que cumpridas todas as disposições e obrigações aplicáveis previstas neste REGULAMENTO TEM e exclusivamente para aquisição de bens, produtos ou serviços nos CREDENCIADOS e/ou CREDENCIADOS DA BANDEIRA, desde que tal funcionalidade tenha sido disponibilizada pela TEM e contratada pelo USUÁRIO FINAL.

3.3. O USUÁRIO FINAL deverá observar todas as regras previstas no REGULAMENTO TEM antes de utilizar o CARTÃO TEM como meio de pagamento ou identificação nos CREDENCIADOS e/ou CREDENCIADOS DA BANDEIRA.

3.4. Para que a TRANSAÇÃO seja autorizada pela TEM, o USUÁRIO FINAL deverá adicionar créditos de CARGA E RECARGA em sua CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA representada pelo CARTÃO TEM, antes de realizar a TRANSAÇÃO, de modo que o SALDO DISPONÍVEL seja igual ou superior ao valor da TRANSAÇÃO que ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 8 pretende realizar. Além disso, a depender da modalidade da TRANSAÇÃO, o USUÁRIO FINAL deverá apor a SENHA DO USUÁRIO FINAL.

3.5. A TEM poderá adotar outras modalidades de uso do CARTÃO TEM, desde que expressa e previamente divulgadas ao USUÁRIO FINAL.

CAPÍTULO 4 - CARGA, REGARGA E SALDO DISPONÍVEL

4.1. A CARGA e RECARGA poderão ser realizadas nos PONTOS DE REGARGA disponibilizados pela TEM ou através de qualquer outro meio disponibilizado pela TEM para tal finalidade. Os locais dos PONTOS DE RECARGA estão disponíveis para consulta no PORTAL TEM e/ou através da CENTRAL DE ATENDIMENTO.

4.2. A CARGA e RECARGA poderão ser realizadas, ainda, mediante pagamento de boleto bancário cedido pela TEM em nome do USUÁRIO FINAL, com o valor definido pelo USUÁRIO FINAL, respeitando as regras de valor mínimo de recarga informados no PORTAL TEM, a ser creditado em sua CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA representada pelo CARTÃO TEM.

4.2.1. O prazo que a TEM possui para creditar os valores na CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA do USUÁRIO FINAL estará sujeito ao prazo da efetiva



compensação bancária do referido boleto. O USUÁRIO FINAL deverá consultar o SALDO DISPONÍVEL antes de realizar qualquer TRANSAÇÃO.

4.3. Os créditos de CARGA ou RECARGA estarão disponíveis em até 2 (dois) úteis após sua aquisição, a depender da forma escolhida pelo USUÁRIO FINAL para aquisição dos referidos créditos. A TEM não se responsabilizará por quaisquer atrasos decorrentes de compensação e liquidação bancária.

4.4. O USUÁRIO FINAL será informado no momento da adesão a este REGULAMENTO TEM sobre os valores mínimos e máximos para CARGA e RECARGA que poderão ser atribuídos à CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA, definidos mediante critérios próprios da TEM, que poderá inclusive alterá-los, mediante prévia comunicação ao USUÁRIO FINAL.

4.5. Do SALDO DISPONÍVEL poderão ser subtraídas as seguintes TARIFAS: (i) emissão; (ii) de CARGA; (iii) de REGARGA; (iv) de emissão de 2ª via de comprovantes e documentos; (v) de emissão de 2ª via do plástico do CARTÃO; (vi) estorno e (vii) outras, desde que previamente contratadas pelo USUÁRIO FINAL através de anexos ou aditivos a este REGULAMENTO TEM.

4.6. O SALDO DISPONÍVEL poderá ser consumido pelos: (i) gastos e despesas decorrentes da utilização do CARTÃO TEM; (ii) pelas TARIFAS, tributos e ressarcimentos nos termos deste REGULAMENTO TEM; (iii) outros pagamentos devidos a TEM nos termos deste REGULAMENTO TEM desde que previamente acordo entre as PARTES. O SALDO DISPONÍVEL será recomposto a cada nova REGARGA realizada na CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA.

4.7. O SALDO DISPONÍVEL poderá ser consultado através da CENTRAL DE ATENDIMENTO, na área restrita no PORTAL TEM e através de outros meios e/ou canais disponibilizados pela TEM. **4.8.** O USUÁRIO FINAL é responsável pelo controle dos seus gastos de forma a não exceder o SALDO DISPONÍVEL. A TEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 9 negará a utilização do CARTÃO TEM, caso não exista SALDO DISPONÍVEL no momento da realização da TRANSAÇÃO.

CAPÍTULO 5 - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CARTÃO TEM

5.1. Em observância ao dever de boa-fé e cooperação mútua, no caso de perda, extravio, furto ou roubo do CARTÃO TEM, o USUÁRIO FINAL deverá comunicar imediatamente o fato à CENTRAL DE ATENDIMENTO e responderá, até o momento da efetiva comunicação pelo resultado do uso indevido do CARTÃO TEM por terceiros.

5.1.2. A partir da obtenção do código comprobatório da comunicação do fato para a TEM, o USUÁRIO FINAL estará exonerado de qualquer responsabilidade pelo uso fraudulento do CARTÃO TEM por terceiros, hipótese em que, eventuais perdas ocorridas, a partir do momento da comunicação serão arcadas pela TEM.

5.2. A TEM reserva-se o direito de verificar a autenticidade da ocorrência, sendo o USUÁRIO FINAL responsável civil e criminalmente pelos débitos, danos e demais ocorrências havidas, em caso de falsa comunicação.

5.3. Na hipótese em que o USUÁRIO FINAL solicitar a emissão de 2ª via do CARTÃO TEM, por perda, roubo, furto, deterioração ou extravio, a TEM poderá cobrar a tarifa de emissão de 2ª via do CARTÃO.

CAPÍTULO 6 – TARIFAS

6.1. Antes de utilizar o CARTÃO TEM nos CREDENCIADOS e/ou CREDENCIADOS DA BANDEIRA, o USUÁRIO FINAL deverá realizar a CARGA, pela qual será cobrada a Tarifa de Carga, a ser debitada do valor carregado ou paga por outro meio disponibilizado pela TEM por ocasião da emissão do CARTÃO TEM.

6.2. As RECARGAS poderão ser realizadas dentro dos limites permitidos pela TEM, pelas quais, quando for o caso, será cobrada a Tarifa de Recarga a ser debitada do SALDO DISPONÍVEL ou paga por qualquer outro meio disponibilizado pela TEM, pelo USUÁRIO FINAL.

6.3. Os valores das TARIFAS: (i) de CARGA e (ii) de REGARGA poderão variar de



acordo com o meio de pagamento escolhido pelo USUÁRIO FINAL para aporte desses recursos na CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA representada pelo CARTÃO TEM, ou ainda, de acordo com o PONTO DE REGARGA escolhido, os quais serão previamente informados ao USUÁRIO FINAL antes da concretização da CARGA e/ou RECARGA.

6.4. As TARIFAS devidas pelo USUÁRIO FINAL, ou qualquer outra remuneração, taxa ou valor devido na execução deste REGULAMENTO TEM, ou decorrente das TRANSAÇÕES, quando não quitadas de outro modo pelo USUÁRIO FINAL serão descontadas do SALDO DISPONÍVEL.

6.5. Caso a TEM disponibilize outros serviços específicos vinculados ao uso do CARTÃO TEM, poderá haver cobrança de outras TARIFAS desde que previamente informados e contratados pelo USUÁRIO FINAL, através de anexos e aditivos a este REGULAMENTO TEM.

6.6. O valor de cada TARIFA, bem como eventuais alterações serão previamente informadas ao USUÁRIO FINAL, nos pontos de venda da TEM, no PORTAL TEM na CENTRAL DE ATENDIMENTO ou através de qualquer outra correspondência física ou eletrônica enviada ao USUÁRIO FINAL para sua ciência e anuência. ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 10

6.7. A majoração do valor da TARIFA ou a instituição de nova TARIFA aplicável ao USUÁRIO FINAL será divulgada com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao início da cobrança.

6.8. Os valores das TARIFAS poderão ser consultados pelo USUÁRIO FINAL, a qualquer momento junto à CENTRAL DE ATENDIMENTO, nos seus devidos horários de funcionamento ou através do PORTAL TEM.

6.9. As TRANSAÇÕES quando sujeitas à cobrança de TARIFA, somente serão efetuadas se houver SALDO DISPONÍVEL para o débito da respectiva TARIFA.

CAPÍTULO 7 - BLOQUEIO, SUSPENSÃO DO USO OU CANCELAMENTO DO CARTÃO TEM

7.1. Caberá a TEM, a seu exclusivo critério e oportunidade, bloquear ou suspender temporariamente o uso ou cancelar o CARTÃO TEM, na falta ou atraso do pagamento de qualquer valor devido pela utilização do CARTÃO TEM ou ainda, quando ocorrer o descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste REGULAMENTO TEM.

7.2. A TEM poderá, ainda, bloquear, suspender ou cancelar o CARTÃO TEM quando o USUÁRIO FINAL fizer uso irregular, inadequado ou suspeito ou, de alguma forma, contribuir para causar prejuízos à REDE TEM, ou ainda, quando contribuir para a ocorrência de fraudes, inclusive fornecendo informações falsas para a obtenção do CARTÃO TEM ou para a realização de TRANSAÇÕES.

7.3. Além das hipóteses elencadas na cláusula anterior, a TEM poderá bloquear suspender ou cancelar o CARTÃO TEM, quando houver falsa comunicação de extravio, furto, roubo bem como quando estando ciente o USUÁRIO FINAL de tais circunstâncias, deixar de informar imediatamente sobre suspeitas de violação de SENHA DO USUÁRIO FINAL, roubo ou extravio de CARTÃO TEM, deixando de requerer o bloqueio do CARTÃO TEM ou a substituição da SENHA DO USUÁRIO FINAL.

7.4. Em caso de imposição legal ou regulatória a TEM poderá promover o imediato cancelamento do CARTÃO TEM, mediante comunicação ao USUÁRIO FINAL.

CAPÍTULO 8 - OBRIGAÇÕES DA TEM PARA COM O USUÁRIO FINAL PORTADOR DO CARTÃO TEM

8.1. São obrigações da TEM decorrentes deste REGULAMENTO TEM:

8.1.2. Atender, quando procedentes, as reclamações do USUÁRIO FINAL sobre lançamentos indevidos em sua CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA, representada pelo CARTÃO TEM;

8.1.3. Assumir, a partir da comunicação expressa pelo USUÁRIO FINAL, o risco pelo uso fraudulento do CARTÃO TEM por terceiros, decorrentes de seu extravio, furto,



roubo, fraude ou falsificação;

8.1.4. Colocar à disposição do USUÁRIO FINAL os valores estornados, relacionados ao CANCELAMENTO DA TRANSAÇÃO e/ou CONTESTAÇÃO DA TRANSAÇÃO precedente, mediante crédito em sua CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA, representada pelo CARTÃO TEM;

8.1.5. Disponibilizar ao USUÁRIO FINAL, os DEMONSTRATIVOS DE LANÇAMENTO relativos à sua CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA, representada pelo CARTÃO ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 11 TEM;

8.1.6. Emitir e administrar o uso dos CARTÕES TEM, como instrumento de pagamento para realização das TRANSAÇÕES nos CREDENCIADOS e CREDENCIADOS DA BANDEIRA;

8.1.7. Fornecer à Secretaria da Receita Federal, Banco Central do Brasil e/ou outro órgão regulador, informações relativas ao uso do CARTÃO TEM bem como os DADOS DO USUÁRIO FINAL, no cumprimento da regulamentação vigente;

8.1.8. Informar ao USUÁRIO FINAL no DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO, o valor das TARIFAS e outras cobranças aplicáveis e o valor discriminado de cada TRANSAÇÃO;

8.1.9. Informar ao USUÁRIO FINAL, sempre que solicitado, o SALDO DISPONÍVEL, os PONTOS DE RECARGAS e a rede de CREDENCIADOS, observadas as disposições contidas no Título III deste REGULAMENTO TEM;

8.1.10. Manter a CENTRAL DE ATENDIMENTO e/ou PORTAL TEM, para que USUÁRIO FINAL possa consultar saldos, alterar os DADOS DO USUÁRIO FINAL, comunicar extravio, perda, furto, roubo, fraude ou falsificação do CARTÃO TEM e obter outras informações, autorizando, desde já a “TEM.” a gravar essas informações e/ou ligações telefônicas;

8.1.11. Processar as TRANSAÇÕES decorrentes da utilização do CARTÃO TEM, desde que haja SALDO DISPONÍVEL; e

8.1.12. Suspender o uso do CARTÃO TEM, nos casos previstos neste REGULAMENTO TEM.

CAPÍTULO 9 - DIREITOS DO USUÁRIO FINAL PORTADOR DO CARTÃO TEM

9.1 São direitos do USUÁRIO FINAL:

9.1.2. Desistir do CARTÃO TEM no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de adesão ao REGULAMENTO TEM, desde que não tenha havido nenhum tipo de utilização do CARTÃO TEM;

9.1.3. Utilizar o CARTÃO TEM na rede de CREDENCIADOS, desde que seja participante do PROGRAMA TEM e quando disponibilizado pela TEM, na rede de CREDENCIADOS DA BANDEIRA;

9.1.4. Utilizar a CENTRAL DE ATENDIMENTO para realizar reclamações e/ou obter informações sobre o CARTÃO TEM e os CREDENCIADOS bem como para solicitar a alteração dos DADOS DO USUÁRIO FINAL;

9.1.5. Reclamar sobre eventuais desconformidades relacionadas às TRANSAÇÕES realizadas pelo CREDENCIADO em desacordo com as regras previstas neste REGULAMENTO TEM;

9.1.6. Receber da TEM a prestação de contas das TRANSAÇÕES, através do DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO;

9.1.7. Reclamar à CENTRAL DE ATENDIMENTO sobre lançamentos indevidos em sua CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA, representada pelo CARTÃO TEM;

9.1.8. Ser exonerado da responsabilidade do pagamento de despesas na forma da cláusula 5.1 deste REGULAMENTO TEM; e

9.1.9. Respeitadas as disposições legais em vigor, especialmente em relação a deveres de confidencialidade dos DADOS DO USUÁRIO FINAL, o USUÁRIO FINAL tem o direito de receber comunicações por ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 12 qualquer meio (inclusive eletrônico, tais como mensagem de texto



pelo telefone celular — SMS, e-mails, entre outros) com conteúdo transacional ou informativo.

CAPÍTULO 10 - OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO FINAL PORTADOR DO CARTÃO TEM

10.1. São obrigações do USUÁRIO FINAL:

10.1.2. Assumir total responsabilidade pelo uso da SENHA DO USUÁRIO FINAL, não divulgando a terceiros e comunicar para a TEM qualquer suspeita de violação na correspondência que contiver o número da SENHA DO USUÁRIO FINAL;

10.1.3. Comunicar imediatamente após o fato ou a ciência, o extravio, furto, roubo, fraude ou falsificação do CARTÃO TEM para a TEM, obter e guardar o número do código de comunicação;

10.1.4. Conferir os dados do CARTÃO TEM emitido e quando for o caso apor sua assinatura no local indicado, no ato de seu recebimento; **10.1.5.** Destruir e inutilizar o CARTÃO TEM em qualquer hipótese de cancelamento, evitando que terceiros possam dele fazer uso indevido; **10.1.6** Manter o CARTÃO TEM em boa guarda, conservando-o em segurança, na qualidade de fiel depositário; **10.1.7.** Manter a TEM informada sobre qualquer alteração de endereço e demais dados cadastrais; **10.1.8.** Pagar as TARIFAS devidas a TEM oriundas deste REGULAMENTO TEM; e **10.1.9.** Ter plena ciência dos termos deste REGULAMENTO TEM.

CAPÍTULO 11 – VALIDADE DO CARTÃO TEM

11.1. O CARTÃO TEM vigorará pelo prazo de validade gravado no próprio “Cartão Plástico” emitido pela TEM e/ou pelo prazo em que os serviços objeto deste REGULAMENTO TEM forem contratados pelo USUÁRIO FINAL e disponibilizados pela TEM.

11.2 A TEM emitirá automaticamente outros CARTÕES TEM de reposição ou de substituição à medida que o prazo de validade gravado no próprio “Cartão Plástico” se aproximar, ou simplesmente prorrogará automaticamente a sua vigência, até que o CARTÃO TEM seja cancelado pela TEM ou pelo USUÁRIO FINAL.

11.3. Na hipótese da Cláusula anterior é facultado a TEM cobrar do USUÁRIO FINAL multa pelo cancelamento antecipado do CARTÃO TEM. O valor da multa poderá ser consultado pelo USUÁRIO FINAL na área restrita do PORTAL TEM ou através da CENTRAL DE ATENDIMENTO.

11.4. Caso exista SALDO DISPONÍVEL no CARTÃO TEM nas hipóteses de cancelamento do CARTÃO TEM ou de término da relação contratual entre as PARTES, será facultado ao USUÁRIO FINAL exercer o direito de reembolso do SALDO DISPONÍVEL e facultado a TEM cobrar a Tarifa de Estorno pela devolução dos respectivos valores.

CAPÍTULO 12 – VEDAÇÕES

12.1. O USUÁRIO FINAL reconhece que o CARTÃO TEM, possui o propósito de viabilizar a aquisição de produtos e a contratação de serviços, e declara ter ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 13 conhecimento das regras da Lei nº 9.613/98, conforme alterada, que dispõe sobre os crimes de "lavagem de dinheiro", e normas complementares editadas pelo Banco Central do Brasil, tendo ciência ainda de que a TEM, por força dessa lei, possui a obrigação de comunicar ao Banco Central do Brasil a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas.

CAPÍTULO 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se ao USUÁRIO FINAL portador do CARTÃO TEM, naquilo que não for conflitante com as disposições contidas neste Título II, as disposições contidas no Título III deste REGULAMENTO TEM.

TÍTULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO E USO DO PROGRAMA TEM



CAPÍTULO 1 - OBJETO

1.1. O presente Título se aplica ao USUÁRIO FINAL portador de CARTÃO aceito na REDE TEM, define e regula as condições de acesso e utilização do PROGRAMA TEM através do uso CARTÃO.

1.2. O PROGRAMA TEM é um serviço de pagamento disponibilizado e oferecido pela TEM ao USUÁRIO FINAL portador de CARTÃO habilitado e aceito na rede fechada de estabelecimentos CREDENCIADOS na área da saúde privada no Brasil - REDE TEM mantida pela TEM, que adere a este REGULAMENTO TEM, através do qual, o USUÁRIO FINAL poderá adquirir bens, produtos ou serviços oferecidos exclusivamente pelos CREDENCIADOS e/ou parceiros comerciais ligados à REDE TEM, por condições e preços diferenciados, previamente definidos no GUIA DE ATENDIMENTO. O PROGRAMA TEM NÃO É SEGURO OU PLANO DE SAÚDE.

1.3. Na REDE TEM serão aceitos como instrumento de pagamento pelo USUÁRIO FINAL para efetivação das TRANSAÇÕES, observadas as demais disposições previstas neste REGULAMENTO TEM, os CARTÕES emitidos pela TEM e/ou por terceiros EMISSORES habilitados, com os quais a TEM mantém acordo ou parceria comercial, neste último caso, o USUÁRIO FINAL poderá receber da TEM o CARTÃO ID para sua identificação como participante do PROGRAMA TEM.

1.4. O USUÁRIO FINAL portador do CARTÃO que participar do PROGRAMA TEM aderindo a este REGULAMENTO TEM, além dos serviços de pagamento oferecidos pela TEM através do uso do CARTÃO para que efetive as TRANSAÇÕES nos CREDENCIADOS pelos preços definidos no GUIA DE ATENDIMENTO, poderá ainda, segundo critérios da TEM, participar de programas de descontos e benefícios estabelecidos neste REGULAMENTO TEM, ou informados no PORTAL TEM.

CAPÍTULO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO FINAL NOS CREDENCIADOS E PARCEIROS COMERCIAIS DA TEM

2.1. O USUÁRIO FINAL para realizar as TRANSAÇÕES na rede de CREDENCIADOS e/ou adquirir bens, produtos ou serviços nos parceiros comerciais da TEM pelas condições, preços e vantagens estabelecidas no GUIA DE ATENDIMENTO deverá apresentar o CARTÃO TEM e/ou o CARTÃO mais o CARTÃO ID, para sua identificação como participante do PROGRAMA TEM.

2.2. O USUÁRIO FINAL reconhece que o CREDENCIADO e/ou parceiro comercial da TEM não estará obrigado a praticar as ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 14 condições e preços estabelecidos no GUIA DE ATENDIMENTO, caso o USUÁRIO FINAL deixe de apresentar o CARTÃO TEM e/ou o CARTÃO mais o CARTÃO ID, conforme o caso.

CAPÍTULO 3 – CREDENCIADOS E PARCEIROS DO PROGRAMA TEM

3.1. O USUÁRIO FINAL poderá consultar no GUIA DE ATENDIMENTO, disponível no PORTAL TEM ou através da CENTRAL DE ATENDIMENTO, a relação de CREDENCIADOS e parceiros comerciais da TEM que participam do PROGRAMA TEM e que sejam integrantes da REDE TEM, onde poderá adquirir bens, produtos ou serviços por condições e preços diferenciados. As condições e preços estabelecidos no GUIA DE ATENDIMENTO são válidos apenas nos CREDENCIADOS e/ou parceiros comerciais ali mencionados.

n. A TEM poderá por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, incluir ou excluir CREDENCIADOS e/ou parceiros comerciais do GUIA DE ATENDIMENTO, periodicamente atualizado para consulta pelo USUÁRIO FINAL.

CAPÍTULO 4 – CENTRAL DE ATENDIMENTO

4.1. O USUÁRIO FINAL antes de obter do CREDENCIADO da REDE TEM a prestação de quaisquer serviços, deverá agenda-los previamente, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência junto à CENTRAL DE ATENDIMENTO.

4.1.2. O agendamento de quaisquer serviços prestados pela rede de



CREDENCIADOS solicitado pelo USUÁRIO FINAL através da CENTRAL DE ATENDIMENTO estará sujeito à disponibilidade de data e horário oferecido pelo CREDENCIADO. A TEM não garantirá a disponibilidade imediata dos serviços solicitados pelo USUÁRIO FINAL.

4.2. A CENTRAL DE ATENDIMENTO estará disponível, ainda, para esclarecimento e atendimento de eventuais reclamações do USUÁRIO FINAL, desde que relacionadas com os preços e/ou valores cobrados pelo CREDENCIADO e/ou parceiro comercial da TEM do USUÁRIO FINAL, participante do PROGRAMA TEM, em desacordo com o previsto no GUIA DE ATENDIMENTO.

CAPÍTULO 5 – PROGRAMA TEM DE DESCONTOS – REDE VIDA LINK®

5.1. O USUÁRIO FINAL que participar do PROGRAMA TEM contará com um programa de benefícios, concedido segundo critério da TEM, denominado “assistência farmácia”, que consiste no desconto de 20% (vinte por cento) para a aquisição de medicamentos nas farmácias ligadas à Rede VidaLink® distribuídas em mais de 7 (sete) mil pontos dentro do território nacional. A rede de farmácias VidaLink® estará disponível para consulta do USUÁRIO FINAL no GUIA DE ATENDIMENTO.

5.2. O abatimento do preço ou aplicação do referido desconto mencionado na cláusula anterior, dar-se-á sobre o valor do Preço Máximo ao Consumidor (“PMC”) para os medicamentos colocados à disposição do público em geral, desde que, o USUÁRIO FINAL esteja em dia com as obrigações previstas neste REGULAMENTO TEM e apresente o CARTÃO TEM e/ou o CARTÃO ID na(s) farmácia(s) ligada(s) à Rede VidaLink®.

5.3. A TEM poderá, a seu exclusivo critério, alterar as condições previstas nas cláusulas anteriores, desde que informe ao USUÁRIO FINAL com no mínimo 30 (trinta) ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 15 dias de antecedência.

CAPÍTULO 6 – TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O USUÁRIO FINAL, sem prejuízo de qualquer valor devido para a TEM em virtude dos serviços disponibilizados através do PROGRAMA TEM, está ciente de que deverá pagar pelo bem, produto ou serviço oferecido pelo CREDENCIADO e/ou parceiro comercial da TEM nas condições estabelecidas no GUIA DE ATENDIMENTO.

6.2. O PROGRAMA TEM não é um meio de pagamento. Assim, caso o USUÁRIO FINAL queira adquirir bens, produtos ou serviços no CREDENCIADO e/ou nos parceiros comerciais da TEM pelas condições e preços definidos no GUIA DE ATENDIMENTO deverá apresentar um meio de pagamento hábil, aceito na REDE TEM, nos termos da cláusula 1.3. deste Título.

6.3. O USUÁRIO FINAL está ciente de que antes de utilizar o CARTÃO como meio de pagamento na REDE TEM, seja nos CREDENCIADOS ou parceiros comerciais da TEM, deverá verificar junto ao EMISSOR se possui limite de crédito disponível e/ou saldo disponível no CARTÃO, além disso, deverá estar em dia com todas as obrigações previstas neste REGULAMENTO TEM.

6.4. O CREDENCIADO que participar do PROGRAMA TEM e/ou parceiro comercial da TEM não está obrigado a realizar a TRANSAÇÃO e/ou fornecer bens, produtos ou serviços, caso o USUÁRIO FINAL não ofereça o CARTÃO como meio de pagamento hábil do preço definido no GUIA DE ATENDIMENTO e/ou não apresente o CARTÃO ID, conforme o caso.

6.5. No ato da TRANSAÇÃO, exceto nos casos de ASSINATURA EM ARQUIVO, o USUÁRIO FINAL apresentará o CARTÃO ao CREDENCIADO e/ou CREDENCIADO DA BANDEIRA, se for o caso, e receberá o COMPROVANTE DE TRANSAÇÕES emitido por sistema manual ou eletrônico. Do COMPROVANTE DE TRANSAÇÕES constará o valor total das despesas efetuadas e uma de suas vias será fornecida ao USUÁRIO FINAL para controle de despesas.

6.6. O USUÁRIO FINAL deverá verificar e conferir a veracidade e correção dos dados lançados no COMPROVANTE DE TRANSAÇÕES emitido pelo CREDENCIADO

e/ou CREDENCIADO DA BANDEIRA. A assinatura nos comprovantes e/ou o uso da SENHA DO USUÁRIO FINAL implicará na sua manifestação inequívoca de vontade bem como em plena aceitação das obrigações decorrentes do uso do CARTÃO, da mesma forma que o CÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO concedido aos CREDENCIADOS que operam na modalidade de ASSINATURA EM ARQUIVO.

6.7. A TEM não se responsabilizará pela qualidade e quantidade dos bens adquiridos ou serviços prestados ou declarados pelo CREDENCIADO e/ou CREDENCIADOS DA BANDEIRA, cabendo ao USUÁRIO FINAL resolver quaisquer pendências juntamente ao CREDENCIADO e/ou CREDENCIADO DA BANDEIRA.

6.8 A TEM receberá reclamações do USUÁRIO FINAL relacionadas a não conformidade das TRANSAÇÕES através de sua CENTRAL DE ATENDIMENTO, quando realizadas pelo CREDENCIADO em desacordo com as regras previstas neste REGULAMENTO TEM e poderá, inclusive, quando procedente a reclamação feita pelo USUÁRIO FINAL, desabilitar de sua rede, o CREDENCIADO que tiver atuado em desconformidade com as regras da REDE TEM.

6.9. A TEM não se responsabilizará pela ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 16 recusa ou qualquer tipo de restrição imposta pelo CREDENCIADO ou CREDENCIADA DA BANDEIRA quanto à aceitação do CARTÃO como instrumento de pagamento ou identificação no ato da realização da TRANSAÇÃO, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na cláusula anterior.

6.10. Do mesmo modo, a TEM não se responsabilizará por eventuais desconformidades, defeitos, garantias, qualidade, vícios e/ou defeitos de bens, produtos ou serviços prestados ou oferecidos pelo CREDENCIADO e/ou CREDENCIADO DA BANDEIRA, tampouco, por eventuais diferenças de preços, quando negociados diretamente entre o USUÁRIO FINAL e o CREDENCIADO fora do PROGRAMA TEM, com relação àqueles definidos no GUIA DE ATENDIMENTO.

6.11. Caberá ao USUÁRIO FINAL promover por sua conta e risco, o CANCELAMENTO DE TRANSAÇÕES e qualquer tipo de reclamação contra o CREDENCIADO e/ou CREDENCIADO DA BANDEIRA sobre quaisquer desconformidades relacionadas à prestação dos serviços e/ou, quanto à eventual devolução de bens e mercadorias, em decorrência de seu direito de arrependimento ou por eventuais vícios e defeitos. Aplica-se no que couberem as disposições contidas na cláusula

6.8. deste REGULAMENTO TEM.

CAPÍTULO 7 – DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO DE UMA TRANSAÇÃO

7.1. Caso o USUÁRIO FINAL queira desistir de uma TRANSAÇÃO paga com o CARTÃO, salvo nos casos em que a TRANSAÇÃO estiver relacionada com a prestação de serviços oferecidos pelo CREDENCIADO e/ou CREDENCIADO DA BANDEIRA, deverá comunicar formalmente sua decisão ao CREDENCIADO e/ou CREDENCIADO DA BANDEIRA, no prazo improrrogável dos 7 (sete) dias previstos no Código de Defesa do Consumidor, contados da data da realização da TRANSAÇÃO, comprovada através do COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO, enviando cópia do referido comunicado para a TEM.

7.1.2. Após a concordância do CREDENCIADO e/ou CREDENCIADO DA BANDEIRA, a TEM estornará o valor correspondente à TRANSAÇÃO cancelada ao USUÁRIO FINAL no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.2. Na hipótese de CANCELAMENTO DA TRANSAÇÃO, o USUÁRIO FINAL deverá, no ato, obter do CREDENCIADO e/ou CREDENCIADO DA BANDEIRA a comprovação expressa do cancelamento da TRANSAÇÃO para que a TEM possa estornar e recompor o valor do SALDO DISPONÍVEL ou limite de crédito existente antes do CANCELAMENTO DA TRANSAÇÃO.

7.3. Nos casos em que o CANCELAMENTO DA TRANSAÇÃO se referir à prestação de serviços, a TEM somente efetivará o CANCELAMENTO DA TRANSAÇÃO, após a concordância do CREDENCIADO e/ou CREDENCIADO DA BANDEIRA e desde



que os serviços ainda não tenham sido efetivamente realizados ou prestados pelo CREDENCIADO e/ou CREDENCIADO DA BANDEIRA ao USUÁRIO FINAL.

7.4. No caso de venda por telefone ou por qualquer outro meio eletrônico, inclusive a Internet, a assinatura ou SENHA DO USUÁRIO FINAL poderá ser substituída pela indicação do número do CARTÃO e a data de validade, desde que o CREDENCIADO e/ou CREDENCIADO DA BANDEIRA esteja autorizado pela BANDEIRA a efetuar transações por meio de ASSINATURA EM ARQUIVO.

ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 17

CAPÍTULO 8 - DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO

8.1. A TEM disponibilizará ao USUÁRIO FINAL através do acesso à área restrita no PORTAL TEM e através da CENTRAL DE ATENDIMENTO, o DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO que indicará, dentre outras informações, o valor dos gastos e despesas decorrentes da utilização do CARTÃO na data da TRANSAÇÃO.

8.2. O DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO poderá ser utilizado pela TEM para comunicar ao USUÁRIO FINAL sobre a alteração de quaisquer condições previstas deste REGULAMENTO TEM e sobre outros assuntos de interesse das PARTES.

8.3. As despesas apontadas no DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO bem como o valor do SALDO DISPONÍVEL, nos casos em que o USUÁRIO FINAL for portador do CARTÃO TEM, deverão ser devidamente conferidas pelo USUÁRIO FINAL.

8.4. Caso o USUÁRIO FINAL discorde de algum lançamento poderá apresentar CONTESTAÇÃO DA TRANSAÇÃO no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da TRANSAÇÃO a que se refere à despesa apontada no DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO. O não questionamento de quaisquer lançamentos contidos no DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO no prazo descrito nesta cláusula implicará ao USUÁRIO FINAL em pleno reconhecimento e aceitação.

8.5. Além das despesas relacionadas com as TRANSAÇÕES lançadas no DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO, o USUÁRIO FINAL portador do CARTÃO TEM poderá contestar no mesmo prazo descrito na cláusula acima, qualquer item descrito no DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO, inclusive relacionado com a cobrança das TARIFAS.

8.6. Em quaisquer das hipóteses descritas nas cláusulas anteriores, a TEM somente restituirá os valores apontados como incorretos pelo USUÁRIO FINAL, após analisar e verificar a procedência da CONTESTAÇÃO DA TRANSAÇÃO, o que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que o USUÁRIO FINAL apresentar a CONTESTAÇÃO DA TRANSAÇÃO.

CAPÍTULO 9 - TAXA ASSOCIATIVA

9.1. O USUÁRIO FINAL no ato da adesão ao REGULAMENTO TEM pagará para a TEM, a TAXA ASSOCIATIVA referente à prestação dos serviços do PROGRAMA TEM, disponibilizados ao USUÁRIO FINAL e relacionados à: (i) manutenção da rede de CREDENCIADOS; (ii) manutenção da CENTRAL DE ATENDIMENTO para agendamento de serviços nos CREDENCIADOS; e (iii) fornecimento do CARTÃO ID, quando for o caso.

9.2. A TAXA ASSOCIATIVA, cujo valor constará do termo de adesão ao REGULAMENTO TEM, seja ele físico ou eletrônico, será devida pelo USUÁRIO FINAL, de acordo com período escolhido, em que os serviços previstos neste REGULAMENTO TEM, descritos na cláusula acima, forem disponibilizados pela TEM.

9.3. O USUÁRIO FINAL poderá escolher e indicar a forma de pagamento da TAXA ASSOCIATIVA a ser quitada em uma única parcela no início da vigência do PROGRAMA TEM ou em parcelas iguais, conforme as condições disponíveis no momento da contratação/adesão e o período em que os serviços forem contratados pelo USUÁRIO FINAL. ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 18

9.4. O USUÁRIO FINAL poderá quitar os valores a que se referem à TAXA ASSOCIATIVA diretamente a TEM nos endereços indicados no PORTAL TEM e através da CENTRAL DE ATENDIMENTO, bem como nos parceiros comerciais da TEM



disponibilizados para esta finalidade, ou, ainda, junto ao próprio EMISSOR do CARTÃO, desde que tal opção esteja disponível no ato da quitação da referida taxa.

9.5. Nos casos em que a quitação do pagamento for realizada pelo USUÁRIO FINAL nos parceiros comerciais da TEM ou junto ao EMISSOR, o USUÁRIO FINAL deverá solicitar ao parceiro comercial (representante autorizado, distribuidor, agente de venda ou preposto, outro) e/ou EMISSOR, o comprovante de quitação do respectivo pagamento. **9.6.** O USUÁRIO FINAL está ciente de que sem a devida quitação da TAXA ASSOCIATIVA não poderá obter quaisquer benefícios concedidos pela TEM através do PROGRAMA TEM, tampouco, utilizar-se da rede de CREDENCIADOS nas condições estabelecidas no GUIA DE ATENDIMENTO.

CAPÍTULO 10 – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO PROGRAMA TEM

10.1. Na hipótese de inadimplemento da TAXA ASSOCIATIVA pelo USUÁRIO FINAL, será facultado a TEM suspender a participação do USUÁRIO FINAL do PROGRAMA TEM, após o 5º (quinto) dia de atraso, contado a partir da data aprazada para o pagamento da TAXA ASSOCIATIVA. Assim, o USUÁRIO FINAL não terá acesso aos CREDENCIADOS e/ou parceiros comerciais da TEM, nas condições e preços estabelecidos no GUIA DE ATENDIMENTO enquanto não for regularizado o pagamento da TAXA ASSOCIATIVA.

10.2. A TEM poderá, ainda, cancelar a participação do USUÁRIO FINAL do PROGRAMA TEM após o 30º (trigésimo) dia de atraso do pagamento da TAXA ASSOCIATIVA, ainda que o referido atraso esteja relacionado com o pagamento de uma das parcelas da TAXA ASSOCIATIVA devidas pelo USUÁRIO FINAL.

CAPÍTULO 11 - OBRIGAÇÕES DA TEM

11.1. Pelos serviços objeto do PROGRAMA TEM, quando contratados pelo USUÁRIO FINAL, a TEM será responsável: (i) pela manutenção da rede de CREDENCIADOS; (ii) pela manutenção da CENTRAL DE ATENDIMENTO para agendamento de serviços prestados pelos CREDENCIADOS; (iii) pelo fornecimento do CARTÃO ID; (iv) pelo recebimento de reclamações sobre os CREDENCIADOS, desde que relacionadas com as condições e preços/valores cobrados do USUÁRIO FINAL participante do PROGRAMA TEM; e (v) manutenção do GUIA DE ATENDIMENTO atualizado para consulta do USUÁRIO FINAL.

CAPÍTULO 12 - OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO FINAL PARTICIPANTE DO PROGRAMA TEM

12.1. São obrigações do USUÁRIO FINAL: (i) pagar em dia a TAXA ASSOCIATIVA; (ii) utilizar o CARTÃO como instrumento de identificação e pagamento nos CREDENCIADOS; (iii) utilizar o CARTÃO ID sempre que for solicitado e fornecido pela TEM, nos CREDENCIADOS e parceiros comerciais da TEM; (iv) agendar previamente os serviços oferecidos pelos CREDENCIADOS junto à CENTRAL DE ATENDIMENTO; (v) manter atualizado junto a TEM seus dados cadastrais, especialmente, os de endereço; e (vi) ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 19 informar a TEM sobre qualquer desconformidade/irregularidade do CREDENCIADO relacionada as condições e preços/valores cobrados do USUÁRIO FINAL participante do PROGRAMA TEM, em divergência com o previsto no GUIA DE ATENDIMENTO.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO 1 – OBJETO

1.1 As disposições contidas neste Título são aplicáveis aos USUÁRIOS FINAIS portadores do CARTÃO TEM e/ou participantes do PROGRAMA TEM.

CAPÍTULO 2 – INSTRUMENTOS DO REGULAMENTO TEM

2.1. São instrumentos que integram este REGULAMENTO TEM, os aditivos, os anexos e quaisquer outros documentos que complementarem o presente REGULAMENTO



TEM, devidamente registrados bem como o termo de adesão ao REGULAMENTO TEM e a proposta de adesão de emissão do CARTÃO TEM, sejam eles firmados através de meio físico ou eletrônico.

2.2. Integra ainda este REGULAMENTO TEM, no que for aplicável, o CARTÃO TEM, os comprovantes de aquisição de bens e/ou serviços, os COMPROVANTES DE TRANSAÇÕES, os DEMONSTRATIVOS DE LANÇAMENTOS, as ofertas de produtos e serviços, a SENHA DO USUÁRIO FINAL e demais papéis e formulários próprios da REDE TEM e da rede de CREDENCIADOS DA BANDEIRA, quando for o caso.

CAPÍTULO 3 – CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

3.1. O inadimplemento de quaisquer das disposições aplicáveis ao USUÁRIO FINAL, previstas neste REGULAMENTO TEM implica, a critério da TEM, na constituição em mora do USUÁRIO FINAL, independentemente de quaisquer outros avisos e/ou notificações extrajudiciais ou judiciais e acarretam o vencimento antecipado das obrigações assumidas e ao pagamento dos encargos por inadimplemento previstos neste REGULAMENTO TEM.

CAPÍTULO 4 – ENGARGOS

4.1. Em caso de falta de pagamento da TAXA ASSOCIATIVA e/ou das TARIFAS previstas neste REGULAMENTO TEM bem como, de qualquer outro valor ou remuneração devida pelo USUÁRIO FINAL a TEM, ficará o USUÁRIO FINAL sujeito, além da atualização monetária dos valores em atraso, ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração calculado dia a dia, aplicáveis sobre o saldo devedor desde a data do vencimento da obrigação.

4.2. O USUÁRIO FINAL ficará sujeito, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, devidos em acordo ou processo judicial, para cobrança dos valores em atraso, cujo percentual poderá ser acordado entre as partes, se amigável, ou fixado pelo juiz, em caso de procedimento judicial.

CAPÍTULO 5 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO TEM

5.1. A TEM poderá alterar qualquer das condições deste REGULAMENTO TEM, comunicando ao USUÁRIO FINAL previamente, por escrito, por qualquer ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 20 meio, inclusive mensagem de texto ou email, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Caso o USUÁRIO FINAL não concorde com as alterações, terá a prerrogativa de cancelar imediatamente o CARTÃO TEM e/ou solicitar sua exclusão do PROGRAMA TEM, rescindindo este REGULAMENTO TEM.

5.2. A utilização do CARTÃO TEM pelo USUÁRIO FINAL ou sua permanência no PROGRAMA TEM bem como a sua inércia após a comunicação das alterações, implicará na plena aceitação das alterações realizadas no REGULAMENTO TEM.

CAPÍTULO 6 – RESCISÃO

6.1. Este REGULAMENTO TEM poderá ser rescindido pelas PARTES a qualquer tempo, mediante prévio aviso por escrito, ou simplesmente por meio da extinção do relacionamento promovida por iniciativa inequívoca de qualquer das PARTES, desde que quitadas plenamente todas as obrigações assumidas neste REGULAMENTO TEM até o momento da rescisão.

6.2. Caso a rescisão do REGULAMENTO TEM se dê por iniciativa do USUÁRIO FINAL, tal fato será considerado efetivado após a solicitação do cancelamento do CARTÃO TEM, ou do pedido de exclusão do PROGRAMA TEM realizado pelo USUÁRIO FINAL através da CENTRAL DE ATENDIMENTO.

6.3. Quando a rescisão do REGULAMENTO TEM se der por iniciativa do TEM, tal fato deverá ser previamente comunicado ao USUÁRIO FINAL no prazo dos 30 (trinta) dias.

6.4. No caso de rescisão deste REGULAMENTO TEM pelo USUÁRIO FINAL e na hipótese de ter sido cobrada a TAXA ASSOCIATIVA pela TEM, será facultado ao USUÁRIO FINAL exercer o direito ao reembolso da TAXA ASSOCIATIVA proporcional

aos meses restantes de vigência deste REGULAMENTO TEM/PROGRAMA TEM, corrigido monetariamente pelo IGPM da FGV ou outro indexador que venha a substituí-lo, reservando-se a TEM o direito de compensar esse valor com eventuais débitos não quitados.

6.5. O USUÁRIO FINAL poderá desistir deste REGULAMENTO TEM no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua adesão, desde que não tenha utilizado o CARTÃO TEM ou quaisquer serviços do PROGRAMA TEM. Caso o direito de arrependimento seja exercido pelo USUÁRIO FINAL, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos ao USUÁRIO FINAL no prazo de 7 (sete) dias, contadas do pedido de desistência, salvo na hipótese em que eventuais pagamentos tiverem sido realizados através de cartão(es) de crédito, uma vez que o estorno da operação de pagamento estará sujeito aos prazos e regras definidas pelo EMISSOR e/ou BANDEIRA, quando for o caso.

6.6. Caso o USUÁRIO FINAL decida rescindir o presente REGULAMENTO TEM deverá:

6.6.2. Quitar eventual saldo devedor/obrigação para com a TEM de uma só vez, considerado tal saldo devedor vencido de pleno direito e exigível na data de encerramento do REGULAMENTO TEM; e

6.6.3. Restituir a TEM o CARTÃO TEM e/ou CARTÃO ID, devidamente inutilizado e cortado ao meio. 6.7. Qualquer que seja a causa que motive o USUÁRIO FINAL a rescisão deste ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 21 REGULAMENTO TEM, a eficácia deste REGULAMENTO TEM perdurará pelo tempo necessário e com a finalidade única de possibilitar o pleno cumprimento de todas as obrigações do USUÁRIO FINAL junto a TEM. 6.8. Constatado, a qualquer tempo, o inadimplemento do USUÁRIO FINAL, a TEM poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente REGULAMENTO TEM, mediante comunicação escrita, aplicando-se as disposições acima, considerando-se devidas todas as obrigações contratuais do USUÁRIO FINAL.

CAPÍTULO 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A TEM tratará quaisquer informações relacionadas ao USUÁRIO FINAL como confidenciais. O USUÁRIO FINAL consente com a transferência e divulgação pela TEM de quaisquer informações relacionadas com os DADOS DO USUÁRIO FINAL entre agências, subsidiárias, escritórios de representação, coligadas, agentes da TEM e terceiros selecionados por qualquer um deles, onde quer que estejam situados, para uso confidencial (inclusive em conexão com a prestação de qualquer serviço e para fins de processamento de dados, análises estatísticas, cadastrais e de risco). A TEM bem como qualquer agência, subsidiária, escritório de representação, coligada, agente, empresas do mesmo conglomerado ou terceiros (prestador de serviço ou órgão regulador) poderão, ainda, transferir, divulgar ou prestar declaração sobre quaisquer informações relacionadas a este REGULAMENTO TEM ou com o uso do CARTÃO TEM, se isso for exigido por lei, tribunal, órgão regulador ou, ainda, para uso em processo legal ou administrativo.

7.2. Ao aderir este REGULAMENTO TEM, o nome, a identificação e os demais dados cadastrais, pessoais e de consumo do USUÁRIO FINAL passam a integrar o banco de dados de propriedade da TEM. Observadas as disposições legais vigentes, o USUÁRIO FINAL autoriza a TEM a fazer uso deste cadastro para fins de remessa de correspondências com oferta de produtos e serviços próprios ou de terceiros. Na hipótese do USUÁRIO FINAL não desejar receber tais correspondências, poderá solicitar para a TEM a exclusão de seu nome do cadastro de mala direta.

7.3. O USUÁRIO FINAL expressamente autoriza a TEM a fornecer informações relativas às obrigações aqui contratadas, ou oriundas das TRANSAÇÕES, para registro em quaisquer bancos de dados, cadastro de consumidores e serviços de proteção ao crédito, inclusive, mas não se limitando, ao SERASA (Centralização de Serviços dos Bancos S.A.). O USUÁRIO FINAL autoriza, ainda, a formulação de consulta, pela TEM, a quaisquer bancos de dados cadastrais de consumidores.



7.4. Este REGULAMENTO TEM obriga as PARTES, seus herdeiros e sucessores, sendo sempre aplicável a legislação bancária brasileira, as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor e legislação correlata, em relação a eventuais omissões e/ou contradições.

7.5. Toda e qualquer comunicação escrita enviada pelo USUÁRIO FINAL à TEM, deverá ser encaminhada para o endereço de sua sede social.

7.6. Todo e qualquer pagamento, a qualquer título, eventualmente devido pela TEM ao USUÁRIO FINAL, decorrente das obrigações assumidas no presente REGULAMENTO TEM, será exclusivamente cumprido pela TEM no domicílio do USUÁRIO FINAL localizado no Brasil, sujeito às normas brasileiras. ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. DOCSAGS235401v3 22

7.7. Este REGULAMENTO TEM encontra-se registrado.

7.8. O presente REGULAMENTO TEM e sua execução será regido e interpretado de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil. Todas as obrigações previstas neste REGULAMENTO TEM, inclusive aquelas de natureza financeira, deverão ser cumpridas exclusivamente no Brasil.

7.9. O Foro do presente REGULAMENTO TEM é o do domicílio do USUÁRIO FINAL.

Adquirindo a Sucesso Mania, você se torna um sócio colaborador do realizador Instituto Plural, assumindo, para os devidos fins, que são verdadeiras todas as informações prestadas no seu ato de aquisição, seja por meio de cartela, no site ou qualquer outro meio.

Para cancelar o seu plano; envie para o e-mail cancelar@sucessomania.com.br uma cópia de um documento seu com foto e uma declaração que contenha - Nome Completo, CPF, RG, a data, a frase (não quero mais participar deste plano) e a sua assinatura igual à do documento, ou apenas acesse sua área restrita e cancele online. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do Participante para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento e/ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas acima descritas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente a legislação brasileira.